



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

JULIANA ESTEFANY DA SILVA RODRIGUES

**SIMPLIFICAÇÃO DE PROCESSOS NA CARGA TRIBUTÁRIA DAS EMPRESAS**

Recife  
2025

JULIANA ESTEFANY DA SILVA RODRIGUES

## **SIMPLIFICAÇÃO DE PROCESSOS NA CARGA TRIBUTÁRIA DAS EMPRESAS**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Ciências  
Contábeis da Universidade Federal de  
Pernambuco – UFPE, como requisito  
parcial para obtenção do grau de  
Bacharel em Ciências Contábeis.

**Orientador (a): Ana Lucia Fontes de Souza Vasconcelos**

Recife  
2025

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Silva Rodrigues, Juliana Estefany da.

Simplificação de Processos na Carga Tributária das Empresas / Juliana  
Estefany da Silva Rodrigues. - Recife, 2025.

60 p.

Orientador(a): Ana Lúcia Fontes de Souza Vasconcelos

Cooorientador(a): Ilka Gislayne de Melo Souza

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de  
Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Contábeis -  
Bacharelado, 2025.

1. Carga Tributária. 2. Empresas. 3. Processos. 4. Simplificação. I. Souza  
Vasconcelos, Ana Lúcia Fontes de. (Orientação). II. Melo Souza, Ilka Gislayne  
de . (Coorientação). IV. Título.

300 CDD (22.ed.)

## **FOLHA DE APROVAÇÃO**

JULIANA ESTEFANY DA SILVA RODRIGUES

### **SIMPLIFICAÇÃO DE PROCESSOS NA CARGA TRIBUTÁRIA DAS EMPRESAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovado em 27 de março de 2025.

### **BANCA EXAMINADORA**

---

Profa. Dra. Ana Lúcia Fontes de Souza Vasconcelos (Orientadora)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Prof. Dr. Daniel José Cardoso da Silva (Avaliador)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Mrs. Caio Arruda Souza Henriques (Avaliador)  
Universidade Federal de Pernambuco

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente agradeço a Deus por me conceder força, por me guiar com sabedoria e amor incondicional, me permitindo superar cada desafio e reconhecer o propósito em cada passo dessa jornada. Sem a Sua luz e sua perfeita graça cotidiana, nada disso seria possível.

Aos meus pais, que me realizaram com dignidade e honra, me ensinaram valores inestimáveis e sempre acreditaram em mim. Sou imensamente grata pelo amor, pelos ensinamentos e por cada sacrifício feito para que eu pudesse chegar até aqui. Tudo o que sou e conquistei é reflexo da base sólida que me deram.

Aos meus amores, minha família, que sempre foi minha base e meu alicerce. Ao meu esposo, que esteve ao meu lado em todos os momentos, sendo meu apoio constante, meu amor e a razão dos meus melhores dias. A você dedico minha gratidão. Juntos, enfrentamos tudo com fé, e é por você e por nós que continuo avançando. Ao meu filho Luca, meu maior presente, que me ensina todos os dias sobre o verdadeiro sentido da vida. Você é o motivo de todo o meu esforço, o meu impulso e minha motivação. Que você cresça com o amor e a dedicação que me movem, pois tudo que faço é para ver você feliz.

Ao meu primo Anderson e minha amiga Graça, a amizade, apoio e torcida de vocês durante esse processo foram essenciais. Obrigada por sempre estarem ao meu lado, por me ouvir, me apoiar e, principalmente, por acreditar em mim quando eu mesma duvidava.

À minha professora orientadora, Ana Lúcia Vasconcelos, por sua dedicação, paciência e orientação valiosa. Sua ajuda foi essencial para o desenvolvimento deste trabalho, sempre me incentivando a melhorar e a encontrar novas perspectivas. Sou grata porque com gentileza e profissionalismo me guiou ao longo deste processo.

A todos vocês, meu mais sincero e profundo agradecimento. Cada um de vocês contribuiu de uma maneira única para que eu chegasse até aqui. Esta conquista é nossa, porque sem vocês, nada disso teria o mesmo significado.

## **RESUMO**

O objetivo principal deste estudo é analisar como a simplificação de processos na carga tributária das empresas de pequeno porte pode reduzir a burocracia, os custos operacionais e o tempo gasto no cumprimento das obrigações fiscais, promovendo um ambiente de negócios mais eficiente e competitivo. A complexidade tributária no Brasil, marcada pela variedade de tributos, alíquotas diferenciadas e inúmeras obrigações acessórias, impõe desafios consideráveis a essas empresas, afetando sua sustentabilidade financeira. Nesse contexto, a simplificação tributária surge como uma alternativa relevante para otimizar a gestão fiscal das empresas de pequeno porte. A pesquisa, de natureza exploratória e qualitativa, busca identificar a percepção dos profissionais da área contábil sobre a contribuição da simplificação tributária na redução da carga fiscal em empresas prestadoras de serviços de pequeno porte. A coleta de dados é realizada por meio da aplicação de um questionário a contadores, tributaristas e profissionais contábeis da região metropolitana de Recife. A técnica de Análise de Conteúdo é utilizada para categorizar e interpretar as respostas, buscando correlacionar as percepções obtidas com os referenciais teóricos abordados. Os resultados indicam que a maioria dos entrevistados percebe a simplificação tributária como um fator positivo para a redução da burocracia e dos custos administrativos, além de favorecer um ambiente de negócios mais estável. A digitalização dos processos fiscais é apontada como um dos principais avanços na redução de erros contábeis e na melhoria da segurança jurídica. No entanto, alguns respondentes destacam que, apesar dos potenciais benefícios, desafios como a adaptação às novas regras e a implementação eficaz das mudanças ainda precisam ser superados. Os achados deste estudo contribuem para a discussão sobre políticas públicas voltadas à desburocratização fiscal, auxiliando no aprimoramento das condições para as empresas de pequeno porte.

**Palavras-chave:** Carga Tributária, Empresas, Processos, Simplificação.

## **ABSTRACT**

**Keywords:** Companies, Tax Burden, Processes,  
Simplification

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 - Incidência da Carga Tributária no Brasil por Base Econômica .....	17
Quadro 2 - Matriz Amarração Teórica para Construção do Instrumento de Coleta..	36
Quadro 3 - Perfil dos Respondentes.....	33
Gráfico 1 - Redução dos Custos Operacionais Associados à Conformidade Fiscal	34
Gráfico 2 - Redução Despesas Administrativas associados à conformidade fiscal	35
Gráfico 3 - Redução do tempo dedicado ao cumprimento de obrigações fiscais.....	36
Gráfico 4 -Redução das incertezas na gestão financeira.....	37
Gráfico 5 - Aumento da competitividade no mercado.....	38
Gráfico 6 - Maior previsibilidade financeira para negociação com fornecedores e investidores .....	39
Gráfico 7 - Incentivo a formalização nos setores.....	40
Gráfico 8 - Gera economia para ser direcionada para inovação.....	41
Gráfico 9 - Gera economia para ser direcionada para expansão dos negócios.....	42
Gráfico 10 - Incentiva novos investimentos.....	43
Gráfico 11 - Gera economia para investir em capacitações.....	44
Gráfico 12 - Possibilita concentração para esforços em estratégia de crescimento..	45
Gráfico 13 - Melhoria nos processos de estrutura contábil.....	46
Gráfico 14 - Diminui burocracia das obrigações acessórias da NFe.....	47
Gráfico 15 - Diminui burocracia das obrigações acessórias do E-Social.....	48
Gráfico 16 - Acesso a plataformas integradas minimizando erros no cálculo dos impostos.....	49
Gráfico 17 - Proporciona maior segurança jurídica aos contribuintes.....	50
Gráfico 18 - Possui potencial de eliminar redundâncias tributárias.....	51
Gráfico 19 - Beneficia a sustentabilidade financeira.....	52
Gráfico 20 - Proporciona um ambiente de negócios mais dinâmico e favorável ao crescimento econômico.....	53

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CBS	Contribuição sobre Bens e Serviços
CSLL	Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
EPP	Empresa de Pequeno Porte
ESocial	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas
FGV	Fundação Getulio Vargas
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBS	Imposto sobre Bens e Serviços
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ISS	Imposto Sobre Serviços
ITBI	Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis
NF-e	Nota Fiscal Eletrônica
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>10</b>
1.1.	PROBLEMA DE PESQUISA	12
1.2.	JUSTIFICATIVA	13
1.3.	OBJETIVOS	16
1.3.1.	Objetivo Geral	16
1.3.2.	Objetivos Específicos	16
<b>2.</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b>	<b>17</b>
2.1	CARGA TRIBUTÁRIA NO BRASIL	17
2.2	TRIBUTAÇÃO E PEQUENAS EMPRESAS	19
2.3	OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	21
2.4	SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCESSOS TRIBUTÁRIOS	22
2.5	REFORMA TRIBUTÁRIA	24
2.6	BENEFÍCIOS POTENCIAIS DA SIMPLIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA	26
<b>3.</b>	<b>METODOLOGIA</b>	<b>29</b>
3.1.	ABORDAGEM QUALITATIVA	29
3.2.	FINALIDADE APLICADA	29
3.3.	OBJETIVO EXPLORATÓRIO	29
3.4.	PROCEDIMENTO TÉCNICO: PESQUISA DE CAMPO	30
3.5.	DELIMITAÇÃO DA PESQUISA	30
3.6.	COLETA E ANÁLISE DOS DADOS	31
<b>4</b>	<b>ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	<b>33</b>
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>54</b>
<b>6.</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>56</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

As empresas de pequeno porte desempenham um papel essencial na economia brasileira, representando mais de 90% dos negócios formais e respondendo por 54% dos empregos com carteira assinada no setor privado (SEBRAE, 2023, p. 10). No entanto, apesar de sua relevância, essas empresas enfrentam dificuldades relacionadas à carga tributária e à burocracia fiscal. Estudos indicam que a alta carga tributária e as exigências burocráticas são fatores que contribuem para a fragilidade das pequenas empresas. Por exemplo, pesquisa realizada por Santos e Lima (2023) mostra que mais de 60% dos empreendedores entrevistados relataram que a complexidade do sistema tributário é um dos principais obstáculos ao crescimento de seus negócios. Essa realidade evidencia a necessidade de uma abordagem mais simplificada e acessível para que as pequenas empresas possam prosperar em um ambiente competitivo. O Brasil possui um dos sistemas tributários mais complexos do mundo, demandando, em média, 1.501 horas anuais para o cumprimento de obrigações fiscais, enquanto a média na América Latina é de 317 horas (BANCO MUNDIAL, 2023, p. 45). Esse cenário impõe altos custos administrativos e operacionais às empresas de pequeno porte, reduzindo sua capacidade de investimento, inovação e crescimento.

A relevância do tema se evidencia na expressiva participação dessas empresas no Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023, p. 18), as empresas de pequeno porte contribuem com aproximadamente 30% do PIB brasileiro. No entanto, a complexidade tributária impacta diretamente a sustentabilidade financeira dessas empresas. Alves e Souza (2023, p. 85) demonstram que os custos com conformidade tributária podem representar até 5% do faturamento dessas empresas, comprometendo sua competitividade. Além disso, pesquisa realizada por Corrêa et al. (2023, p. 119) revela que a carga tributária e a burocracia fiscal são fatores determinantes para o encerramento de atividades de muitas empresas de pequeno porte, tornando a simplificação do sistema tributário uma questão estratégica para o desenvolvimento econômico do país.

Apesar de algumas pesquisas abordarem a tributação no Brasil, há uma lacuna específica sobre os impactos da simplificação tributária para empresas de pequeno

porte, considerando as recentes propostas legislativas, como a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 45/2019. Estudos como o de Ribeiro e Ferreira (2024, p. 133) analisam os efeitos da unificação de tributos sobre a economia como um todo, mas não detalham como tais mudanças afetariam diretamente os custos administrativos e operacionais das pequenas empresas. Da mesma forma, Oliveira e Santos (2023, p. 75) discutem a relação entre tributação e crescimento econômico, mas sem aprofundar o impacto específico no segmento das empresas de pequeno porte. Já o estudo de Martins (2024, p. 92) destaca que a simplificação tributária pode influenciar positivamente a formalização de pequenos negócios, reduzindo a informalidade no setor de serviços. Dessa forma, este estudo busca contribuir com a literatura ao investigar eficientemente de que maneira a simplificação dos processos tributários pode reduzir a burocracia, diminuir custos e promover um ambiente de negócios mais favorável para as empresas de pequeno porte.

A simplificação dos processos tributários tem sido debatida como uma alternativa viável para minimizar os desafios enfrentados por essas empresas, especialmente no que se refere à redução da carga tributária e dos custos operacionais decorrentes do cumprimento das obrigações fiscais. Tendo em vista o exposto, a Proposta de Emenda Constitucional nº 45/2019 (PEC 45/2019) apresenta a unificação de tributos como IPI, PIS, COFINS, ICMS e ISS em um único Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). O IBS seguiria os moldes do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), um modelo amplamente adotado em países desenvolvidos, no qual a tributação ocorre de forma não cumulativa em todas as etapas da cadeia produtiva. Além disso, o IBS seria compartilhado entre União, Estados e Municípios, substituindo tributos que hoje possuem regras distintas em cada ente federativo, o que poderia contribuir para a redução da complexidade do sistema (SENADO FEDERAL, 2023, p. 15).

Atualmente, cada ente da federação possui legislações próprias, tornando o sistema tributário nacional burocrático. Originalmente, a PEC 45 previa o fim de todos os benefícios fiscais, no entanto, foram abertas exceções para a Zona Franca de Manaus e o Simples Nacional, regime especial para micro e pequenas empresas. A proposta também prevê a possibilidade de opção de recolhimento do IBS pelo regime normal, mantido o Simples para os demais tributos. Além disso, a PEC 45/2019 estabelece que a arrecadação do imposto será vinculada a parcelas da sub-

alíquota de cada ente federativo, fixadas em pontos percentuais e denominadas “alíquotas singulares”. A soma dessas alíquotas determinará o montante destinado a áreas como saúde, fundos constitucionais, seguro-desemprego e financiamento de investimentos públicos (SENADO FEDERAL, 2023, p. 19).

Contudo, é necessário analisar como essa simplificação impactaria especificamente as empresas de pequeno porte, especialmente em relação à redução de custos operacionais e à competitividade. Esse entendimento é fundamental para avaliar se a reforma tributária contempla as particularidades desses segmentos da economia brasileira.

### 1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

As empresas de pequeno porte no Brasil enfrentam desafios significativos relacionados à tributação, especialmente devido à quantidade elevada de critérios fiscais, à estrutura tributária abrangente e às constantes mudanças na legislação fiscal. Os custos administrativos relacionados ao cumprimento de obrigações fiscais podem representar até 6% do faturamento anual de pequenas empresas do setor de serviços, dificultando sua sustentabilidade financeira (Oliveira e Mendes, 2023). Da mesma forma, Souza (2024), por meio de uma pesquisa qualitativa com empresários e contadores, concluiu que a falta de padronização na legislação tributária impõe desafios adicionais, elevando os riscos de inadimplência fiscal.

Esses fatores resultam em elevados custos administrativos, aumento da carga tributária efetiva e dificuldades para manter a conformidade fiscal, o que compromete a competitividade e a sustentabilidade dessas empresas. Ferreira e Costa (2023), ao analisarem os impactos do sistema tributário sobre pequenas empresas do setor de serviços, verificaram que os custos com escrituração fiscal e obrigações acessórias representam uma parcela significativa das despesas fixas, tornando a carga tributária ainda mais onerosa. Almeida (2024), com base em dados de um levantamento nacional realizado com empresas optantes pelo Simples Nacional, demonstrou que, embora esse regime tenha sido criado para facilitar o pagamento de tributos, ele ainda exige um alto nível de conhecimento técnico para seu correto cumprimento, elevando mais a dependência dessas empresas de profissionais contábeis especializados.

Diante desse cenário, a simplificação dos processos tributários tem sido debatida como uma alternativa para reduzir os entraves enfrentados por essas empresas. Iniciativas como a digitalização de obrigações fiscais, a unificação de tributos e a redução do alto volume de obrigações acessórias buscam facilitar o cumprimento das exigências fiscais e minimizar custos operacionais. Pimenta (2023) analisou experiências internacionais de simplificação tributária e concluiu que a automatização do processo de arrecadação reduz significativamente o tempo gasto pelas empresas no cumprimento fiscal, permitindo um redirecionamento de recursos para atividades produtivas. SEBRAE (2024), ao avaliar o impacto de medidas de desburocratização no ambiente de negócios, identificou que a redução de obrigações acessórias pode gerar uma economia de até 30% nos custos administrativos das pequenas empresas, contribuindo para sua sustentabilidade financeira.

No entanto, estudos recentes indicam que os impactos concretos dessas medidas sobre as empresas de pequeno porte ainda precisam de maior aprofundamento, especialmente no que se refere à real diminuição da carga tributária e às consequências para a competitividade dessas empresas. Silva e Martins (2023), por meio de entrevistas com profissionais da área contábil, apontaram que, apesar da simplificação proposta pela reforma tributária, há dúvidas sobre os efeitos práticos na carga tributária final suportada pelas pequenas empresas. Ribeiro (2024), ao investigar o efeito da simplificação fiscal sobre pequenos negócios, concluiu que, embora haja benefícios administrativos evidentes, a implementação de novas regras pode gerar desafios de adaptação no curto prazo, especialmente para empresas que dependem de regimes diferenciados de tributação.

Diante dos estudos apresentados, esta pesquisa buscou responder à seguinte questão:

Qual a percepção dos contadores tributaristas e profissionais contábeis sobre a simplificação dos processos tributários quanto a redução da carga tributária em empresas prestadoras de serviços contábeis e escritórios de contabilidade?

## 1.2 JUSTIFICATIVA

A escolha do tema "Simplificação de Processos na Carga Tributária das Empresas" fundamenta-se na consideração da complexidade do sistema tributário brasileiro, que impõe desafios importantes às empresas, especialmente às de pequeno porte, considerando pilares da economia nacional. A complexidade tributária dificulta o cumprimento eficiente das obrigações fiscais, resultando em custos operacionais elevados e comprometendo a competitividade dessas empresas (QUADROS ADVOGADOS, 2023).

A conjuntura fiscal brasileira caracteriza-se por uma estrutura tributária complexa, critérios administrativos onerosos e alterações frequentes na legislação, fatores que contribuem para a elevação dos custos operacionais e comprometem a sustentabilidade das empresas. Pesquisas apontam que pequenas e médias empresas enfrentam dificuldades para se manterem competitivas devido à sobrecarga tributária e à complexidade dos processos fiscais (REVISTA FT, 2023).

A carga tributária elevada e a complexidade dos processos fiscais no Brasil são frequentemente apontadas como fatores que dificultam o crescimento das empresas, incentivam a informalidade no mercado e, em alguns casos, promovem a evasão fiscal. Dados mais recentes indicam que a carga tributária brasileira continua impactando o ambiente de negócios e a competitividade das empresas de pequeno porte (SEBRAE, 2023).

Diante do exposto, a simplificação tributária surge como uma estratégia fundamental tanto para as empresas quanto para o Estado. A necessidade de reformular o sistema tributário brasileiro é amplamente discutida por estudiosos da área. O economista e professor José Eduardo Soares de Melo, em sua obra "O Novo Sistema Tributário Brasileiro" (2021), destaca a importância de simplificar a estrutura tributária para garantir maior eficiência e reduzir os custos administrativos para as empresas. Outros estudiosos, como Paulo de Barros Carvalho, um dos principais especialistas em Direito Tributário no Brasil, também defendem a necessidade de uma reforma no sistema tributário, conforme discutido em "Teoria Geral do Direito Tributário" (2022), onde enfatiza a complexidade das obrigações fiscais e seus impactos na competitividade das empresas. Luciana R. S. Santos, pesquisadora da área de Política Tributária, complementa essa visão em seu estudo "Burocracia

Tributária e Sustentabilidade" (2023), analisando como a excessiva burocracia tributária afeta diretamente a sustentabilidade das pequenas e médias empresas, dificultando o crescimento do setor. Estudos realizados por outras autoridades na área, como Carlos Roberto Siqueira (2023) e Geraldo Ataliba (2023), apontam que a reforma tributária, com foco na simplificação, poderia beneficiar não só as empresas, mas também o Estado, ao facilitar a arrecadação e reduzir os custos com fiscalização.

Este estudo buscou preencher essa lacuna, oferecendo uma análise sobre o efeito da simplificação tributária nas empresas de pequeno porte e destacando seu papel no fortalecimento da economia nacional (REVISTA FT, 2023). A justificativa para a simplificação tributária encontra-se na busca pela transparência e pela maior eficiência do sistema fiscal. De acordo com o princípio básico estabelecido pela *Lei de Responsabilidade Fiscal* (LRF), que visa promover a transparência na gestão pública, a redução da burocracia tributária facilita o acompanhamento e o cumprimento das obrigações fiscais tanto por parte das empresas quanto do governo. A simplificação tributária, como apontam *Carlos Roberto Siqueira* (2023) e *Luciana R. S. Santos* (2023), promove uma gestão fiscal mais clara, reduzindo os custos de conformidade e aumentando a transparência, o que, por sua vez, resulta em um ambiente de negócios mais saudável e competitivo.

Estudos conduzidos pelo *SEBRAE* (2023) e pela *Fundação Getúlio Vargas* (2023) demonstram que a simplificação tributária não só melhora a competitividade das pequenas empresas, mas também fortalece a arrecadação fiscal, uma vez que promove uma maior adesão voluntária ao cumprimento das obrigações fiscais, gerando um ciclo virtuoso de transparência e eficiência no sistema tributário.

Dessa forma, esta pesquisa justifica-se pela necessidade de aprofundar sobre os efeitos da reforma tributária em curso e, como podem beneficiar os escritórios de contabilidade na simplificação dos processos.

### 1.3.1 OBJETIVO GERAL

Identificar a percepção dos contadores tributaristas e profissionais contábeis sobre a

simplificação dos processos tributários quanto a redução da carga tributária em empresas prestadoras de serviços contábeis e escritórios de contabilidade.

### 1.3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Elaborar um instrumento de coleta de dados para identificar a percepção dos profissionais da área contábil sobre a contribuição da simplificação dos processos tributários na redução da carga tributária em empresas prestadoras de serviços.
- ✓ Aplicar o instrumento de coleta de dados junto a profissionais da contabilidade que atuam com empresas prestadoras de serviços, analisando suas experiências e opiniões sobre os processos tributários simplificados.
- ✓ Analisar os dados coletados, identificando como a simplificação tributária é percebida quanto à redução de custos e na melhoria de processos fiscais, como o cumprimento de obrigações acessórias, a apuração e recolhimento de tributos e planejamento tributário proporcionando maior segurança jurídica e minimizando riscos de penalidades fiscais.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 CARGA TRIBUTÁRIA NAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A carga tributária pode ser definida como a soma de todos os tributos pagos por indivíduos e empresas em um determinado período, representando a relação entre a arrecadação tributária e o Produto Interno Bruto (PIB) de um país. Esse indicador reflete a participação dos tributos na economia nacional e sua influência sobre a competitividade e o crescimento empresarial (GIAMBIAGI, 2021, p. 75).

No Brasil, a carga tributária incide sobre diferentes bases econômicas, como consumo, renda, folha de pagamento e patrimônio. Os principais tributos incluem: Tributos sobre o consumo: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Programa de Integração Social (PIS)/Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins); Tributos sobre a renda e o lucro: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); Tributos sobre a folha de pagamento: Contribuição Previdenciária Patronal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS); Tributos sobre o patrimônio: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), conforme Quadro 1.

Quadro 1: Incidência da Carga Tributária no Brasil por Base Econômica

Base Econômica	Tributos Principais	Descrição	Simplificação da Carga Tributária
Consumo	ICMS, IPI, PIS/COFINS	Tributos incidentes sobre bens e serviços, impactando diretamente o preço final ao consumidor.	Unificação de tributos no IBS e CBS, conforme previsto na reforma tributária, taxas de obrigações acessórias e complexidade do cálculo.
Renda	IRPJ, IRPF, CSLL	Tributos sobre o lucro das empresas e os rendimentos de peso.	Redução da alíquota efetiva com compensação em bases amplas e eliminação de deduções complexas.
Folha de Pagamento	INSS, FGTS	Encargos sobre o treinamento dos trabalhadores, aumentando o custo da mão de obra para as empresas.	Possibilidade de desoneração de folha, redução de custos trabalhistas e incentivo à formalização de empregos.

Patrimônio	IPTU, ITBI, IPVA	Tributos sobre a posse, circulação ou transmissão de bens móveis e imobiliários.	Padronização das regras e atualização de bases de cálculo.
------------	------------------	--	--

Fonte: elaborado pela autora.

Em comparação às economias da América Latina, a carga tributária brasileira é significativamente superior. Enquanto países como México e Paraguai apresentam índices de tributação em torno de 16% e 13% do PIB, respectivamente, o Brasil registra um percentual mais elevado, ultrapassando 33% do PIB em 2023 (Banco Mundial, 2023, p. 112). Por outro lado, ao se considerar a média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que é de aproximadamente 34%, nota-se que a carga tributária brasileira está em níveis comparáveis. Embora países como Argentina e Uruguai possuam cargas tributárias próximas à brasileira, atingindo cerca de 30% e 27% do PIB, respectivamente (CEPAL, 2023, p. 67), é importante ressaltar que esses países são significativamente menores em termos de economia e população. Essa variação reflete não apenas diferenças nos modelos de arrecadação, mas também na distribuição da carga tributária entre consumo, renda e patrimônio, além das políticas fiscais adotadas por cada nação, ressaltando a complexidade do cenário tributário brasileiro.

A gestão financeira e a sustentabilidade das empresas de pequeno porte são afetadas pela carga tributária das empresas, segundo estudo de Afonso et al. (2023, p. 89), o Brasil adota um sistema de arrecadação descentralizado, com tributos cobrados nos níveis federal, estadual e municipal. Essa fragmentação resulta em exigências distintas conforme a localização e o setor de atuação da empresa, demandando esforços adicionais para o acompanhamento da legislação e o correto cumprimento das obrigações fiscais.

Além disso, a tributação influencia diretamente a competitividade das empresas de pequeno porte. Conforme apontado por Marion (2022, p. 143), os custos tributários podem representar um percentual significativo do faturamento dessas empresas, dificultando investimentos em inovação, expansão e contratação de mão de obra. A necessidade de cumprir obrigações acessórias, como declarações fiscais e registros contábeis detalhados, também gera custos administrativos elevados,

comprometendo a estrutura financeira dessas empresas.

Entretanto, é importante refletir sobre como a tributação no Brasil muitas vezes é utilizada como justificativa para a má gestão empresarial. Muitas empresas atribuem sua dificuldade financeira exclusivamente à carga tributária, sem considerar outros fatores que podem impactar seu desempenho, como planejamento inadequado e falta de eficiência operacional. Essa visão reducionista pode levar a uma falta de investimento em práticas de gestão que poderiam mitigar os efeitos da tributação. Portanto, enquanto a carga tributária representa um desafio real, as empresas também precisam adotar uma postura proativa em relação à sua gestão para conseguir se adaptar e prosperar no ambiente econômico atual.

A alta complexidade do sistema tributário, aliada às exigências burocráticas, torna essencial a busca por medidas de simplificação fiscal, especialmente no que se refere às empresas de pequeno porte. Essas empresas, frequentemente, dispõem de menor capacidade operacional e recursos para lidar com as exigências tributárias impostas pelo atual sistema brasileiro. Estudos indicam que a simplificação do sistema pode resultar em ganhos significativos de eficiência e competitividade para esses negócios. Por exemplo, segundo pesquisa publicada na *Revista Brasileira de Política Tributária*, a redução da burocracia tributária pode melhorar a sustentabilidade financeira das pequenas empresas e aumentar sua capacidade de investimento (SILVA; COSTA, 2023). Assim, torna-se imperativo que as políticas públicas considerem essa necessidade de simplificação para fomentar o desenvolvimento econômico no país.

## 2.2. TRIBUTAÇÃO E PEQUENAS EMPRESAS

As empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o parâmetro estabelecido pela Receita Federal, são aquelas que possuem receita bruta anual entre até R\$ 4,8 milhões, elas desempenham um papel fundamental na economia brasileira, representando uma parcela significativa da geração de empregos e da movimentação econômica (GOVERNO DO BRASIL, 2025) . No entanto, o regime tributário vigente impõe desafios consideráveis para esse segmento, impactando diretamente sua sustentabilidade financeira e capacidade de crescimento. De acordo com Giambiagi & Além (2023), a complexidade do sistema fiscal brasileiro gera

custos administrativos elevados, o que pode dificultar a competitividade dessas empresas no mercado.

A carga tributária incidente sobre as empresas de pequeno porte no Brasil é composta por diversos tributos diretos e indiretos, exigindo um controle rigoroso para garantir a conformidade fiscal. Segundo Schoueri (2023), um dos principais desafios enfrentados por essas empresas é a dificuldade em interpretar e cumprir a legislação tributária, que frequentemente sofre modificações e exige acompanhamento constante por parte dos gestores e contadores. Além disso, o tempo despendido para cumprir as obrigações fiscais no Brasil é superior à média de países da América Latina, conforme levantamento da *World Bank* (2023).

A Lei Complementar nº 123/2006 instituiu o Simples Nacional, que foi criado com o propósito de reduzir parte dessa complexidade, permitindo a unificação de tributos e a aplicação de alíquotas progressivas com base no faturamento anual. Para empresas de pequeno porte, este regime representa uma alternativa menos onerosa em comparação aos regimes do Lucro Presumido e do Lucro Real (Silva & Faria, 2023). No entanto, apesar da simplificação no recolhimento de tributos, estudos apontam que a carga tributária sobre pequenas empresas ainda pode ser elevada em determinados setores, afetando sua rentabilidade (Varsano, 2022).

O Simples Nacional consolidou-se como o regime tributário mais adotado por pequenas empresas devido à sua metodologia simplificada de apuração e recolhimento de tributos. Segundo Martins & Oliveira (2024), esse modelo tributário favorece a previsibilidade financeira dos negócios, permitindo que os empresários organizem melhor suas obrigações fiscais. No entanto, há limitações que devem ser consideradas, como a vedação à adesão de algumas atividades econômicas e o desenquadramento automático quando o faturamento ultrapassa o limite permitido.

As empresas de pequeno porte também podem optar pelo regime do Lucro Presumido ou do Lucro Real, além do Simples Nacional, dependendo da estrutura do negócio e da margem de lucro obtida. De acordo com Almeida & Torres (2024), embora esses regimes sejam mais utilizados por empresas de maior porte, em alguns casos, podem ser mais vantajosos para pequenos negócios com baixa folha de pagamento e alto volume de compras sujeitas à compensação de créditos

tributários. Essa análise reforça a necessidade de planejamento tributário adequado para que as empresas escolham a melhor opção fiscal.

A manutenção da conformidade tributária demanda recursos financeiros e operacionais que podem ser significativos para empresas de pequeno porte. Conforme levantamento da FGV (2023), cerca de 70% dos pequenos negócios contratam serviços contábeis terceirizados para lidar com suas obrigações fiscais, pelo fato de ser uma demanda complexa e exigir bastante tempo para os empresários. Além disso, o tempo médio despendido para apuração e pagamento de tributos no Brasil está entre os mais altos do mundo, o que evidencia a necessidade de um modelo mais eficiente (World Bank, 2023).

A digitalização de processos tributários tem sido uma alternativa para reduzir esses custos, com a implementação de ferramentas como a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme aponta o estudo de Carvalho & Santos (2024), o avanço tecnológico pode contribuir significativamente para a redução da burocracia fiscal, permitindo que pequenos negócios concentrem seus esforços no crescimento e na gestão estratégica de suas operações. No entanto, a adaptação a essas novas ferramentas ainda representa um desafio para muitas empresas, especialmente aquelas que possuem estrutura administrativa reduzida.

Dessa forma, observa-se que, embora existam regimes tributários voltados à simplificação da arrecadação para empresas de pequeno porte, os desafios associados à conformidade fiscal permanecem relevantes. A adequação do sistema tributário à realidade dessas empresas é um fator essencial para garantir sua competitividade no mercado e incentivar o desenvolvimento econômico.

### 2.3 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

O cumprimento das obrigações fiscais no Brasil impõe uma carga burocrática expressiva para as empresas de pequeno porte, resultando em elevados custos operacionais e administrativos. A complexidade do sistema tributário exige que essas empresas destinem tempo e recursos significativos para atender às exigências legais, segundo pesquisa de Schoueri (2023), a quantidade de tributos e a necessidade de entrega de diversas declarações acessórias tornam a gestão

tributária um desafio constante, especialmente para negócios que possuem estrutura administrativa reduzida.

No Brasil, as empresas de pequeno porte estão sujeitas ao pagamento de tributos federais, estaduais e municipais, além da necessidade de envio periódico de declarações fiscais. De acordo com a Confederação Nacional da Indústria (CNI, 2023), um empresário de pequeno porte precisa lidar, em média, com mais de 60 obrigações acessórias ao longo do ano, incluindo declarações como a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF).

O tempo demandado para a realização das atividades fiscais no Brasil está entre os mais altos do mundo, conforme aponta o relatório *Doing Business* do Banco Mundial (2023), uma empresa brasileira gasta, em média, 1.501 horas por ano para cumprir suas obrigações tributárias, enquanto a média da América Latina é de aproximadamente 317 horas. Essa diferença sugere que a burocracia fiscal pode ter um impacto significativo sobre a produtividade dos negócios, embora seja importante considerar que outros fatores também podem influenciar essa realidade. Portanto, a análise da carga tributária deve ser feita com cautela, levando em conta as diversas variáveis que afetam o ambiente empresarial no país.

O alto tempo despendido no cumprimento das obrigações fiscais está relacionado à necessidade de envio de documentos distintos para diferentes órgãos governamentais e à falta de integração entre os sistemas tributários. De acordo com Martins & Oliveira (2024), essa situação representa um entrave ao desenvolvimento das pequenas empresas, que poderiam direcionar esses esforços para a ampliação de suas atividades. Nesse contexto, a digitalização e a automatização de processos tributários são estratégias fundamentais para reduzir o tempo necessário para a conformidade fiscal.

Além do custo operacional e do tempo, as pequenas empresas enfrentam desafios relacionados à instabilidade normativa e à complexidade dos processos de fiscalização. Segundo Carvalho & Santos (2024), as constantes atualizações na legislação tributária dificultam a previsibilidade fiscal, exigindo que os empresários realizem adaptações frequentes para manter suas obrigações em dia.

Outro desafio relevante é o risco de penalidades decorrentes de erros no cumprimento das exigências fiscais. A ausência de um sistema unificado de declarações aumenta a probabilidade de inconsistências nos dados enviados aos órgãos fiscalizadores, podendo resultar em multas e outros encargos para as empresas. De acordo com Giambiagi & Além (2023), a ausência de padronização nos processos tributários contribui para a elevada litigiosidade no país, tornando o ambiente de negócios mais oneroso para empresas de pequeno porte.

Diante desse cenário, a implementação de medidas de simplificação tributária surge como uma alternativa viável para reduzir os impactos da burocracia fiscal sobre os pequenos negócios. A digitalização das obrigações acessórias e a unificação de tributos são iniciativas que podem contribuir para a otimização do ambiente empresarial, permitindo que as empresas concentrem seus esforços em atividades estratégicas.

#### 2.4. SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

Para reduzir a burocracia fiscal e facilitar a conformidade das empresas com suas obrigações tributárias, a simplificação tributária é uma estratégia adotada por diversos países. No contexto brasileiro, essa abordagem tem sido discutida como um meio de diminuir custos operacionais, otimizar o tempo despendido no cumprimento de obrigações fiscais e tornar o ambiente de negócios mais eficiente. De acordo com Appy (2023), a estrutura atual do sistema tributário no Brasil impõe desafios significativos às empresas de pequeno porte, tornando fundamental a adoção de medidas que promovam maior clareza e acessibilidade nas normas fiscais.

A simplificação tributária consiste na redução da complexidade dos procedimentos fiscais, por meio da unificação de tributos, padronização de regras e digitalização dos processos. Segundo Schoueri (2023), a simplificação busca proporcionar maior transparência no cumprimento das obrigações fiscais e diminuir o risco de erros e penalidades decorrentes da interpretação ambígua da legislação tributária.

Um dos principais aspectos da simplificação tributária é a redução do número de tributos incidentes sobre as empresas. No Brasil, a carga tributária é composta por

diversos impostos sobre faturamento, folha de pagamento e consumo, o que torna o sistema oneroso e difícil de administrar para negócios de menor porte. Conforme Almeida & Torres (2024), a unificação de tributos pode contribuir para a previsibilidade financeira das empresas, permitindo um planejamento tributário mais eficiente e reduzindo custos administrativos.

No Brasil, algumas iniciativas já foram adotadas para simplificar os processos tributários, como a implementação do Simples Nacional, a digitalização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Segundo Giambiagi & Além (2023), essas medidas trouxeram avanços na redução da burocracia fiscal, mas ainda há desafios a serem enfrentados, especialmente no que se refere à unificação de tributos e à padronização das exigências fiscais em nível federal, estadual e municipal.

Com as atualizações mais recentes da Reforma Tributária sancionada em 2025, houve mudanças significativas que visam otimizar e simplificar o sistema fiscal brasileiro. A criação do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), que unifica tributos como IPI, PIS, COFINS, ICMS e ISS, é um exemplo claro dessa simplificação, o que pode reduzir a complexidade tributária enfrentada pelas empresas de pequeno porte (Reis, 2025). Segundo especialistas, a implementação do IVA trará maior previsibilidade nos processos de apuração fiscal, o que, de acordo com Appy (2025), deverá reduzir consideravelmente o tempo dedicado ao cumprimento de obrigações fiscais e, consequentemente, facilitar a gestão tributária das pequenas empresas. Isso contribuirá para um ambiente mais favorável ao crescimento e à competitividade desses negócios no cenário tributário brasileiro.

Outra proposta que vem sendo discutida no Brasil é a ampliação da automação dos processos fiscais, permitindo que as empresas realizem o cálculo e pagamento de tributos de forma integrada e simplificada. Segundo Schoueri (2023), a tecnologia desempenha um papel essencial na modernização do sistema tributário, reduzindo erros, minimizando o risco de autuações e proporcionando maior eficiência na administração fiscal.

A simplificação dos processos tributários representa um caminho viável para reduzir a burocracia fiscal enfrentada pelas empresas de pequeno porte no Brasil. A

experiência internacional demonstra que a unificação de tributos, a digitalização das obrigações fiscais e a adoção de regimes tributários diferenciados podem proporcionar um ambiente de negócios mais favorável ao crescimento empresarial. No contexto brasileiro, as iniciativas já implementadas e as mudanças previstas na Reforma Tributária indicam avanços na direção da simplificação, mas ainda há desafios a serem superados para garantir que os pequenos negócios possam usufruir plenamente dos benefícios dessa modernização.

## 2.5. REFORMA TRIBUTÁRIA E A CARGA TRIBUTÁRIA DAS PEQUENAS EMPRESAS

A Reforma Tributária sancionada em 2025 introduziu mudanças significativas no sistema tributário brasileiro, com o propósito de simplificar a arrecadação fiscal e promover maior previsibilidade. Essas alterações têm como foco reduzir a carga burocrática e operacional, especialmente para as empresas de pequeno porte, que enfrentam grandes desafios no cumprimento das obrigações fiscais (BRASIL, 2025). Ao considerar o cenário apresentado no primeiro tópico, em que as empresas de pequeno porte lidam com uma carga tributária complexa e custosa, a Reforma busca justamente mitigar esses obstáculos, promovendo um ambiente de negócios mais eficiente e competitivo.

Uma das principais mudanças é a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que substituem tributos como ICMS, ISS, IPI, PIS e COFINS, unificando-os em bases de cálculo simplificadas. O IBS, de competência estadual, visa eliminar a complexidade da multiplicidade de regras tributárias entre estados e municípios, criando um sistema mais homogêneo e previsível (APPY, 2025, p. 45). Essa alteração reflete diretamente os desafios mencionados no primeiro tópico, onde a diversidade de legislações estaduais e municipais foi apontada como um dos principais entraves para as pequenas empresas, gerando dificuldades na apuração e no pagamento dos tributos.

A CBS, ao substituir o PIS e a COFINS, unifica essas contribuições sobre o consumo, proporcionando maior transparência e simplicidade na apuração fiscal. Essa mudança é particularmente relevante para as empresas de pequeno porte, que enfrentam elevados custos administrativos para manter a conformidade fiscal.

Segundo Lima (2025, p. 32), a simplificação proporcionada pela CBS reduzirá o tempo gasto na apuração dos tributos, permitindo que as empresas direcionem seus recursos para atividades estratégicas e para o crescimento do negócio. Essa abordagem vai ao encontro do cenário descrito anteriormente, onde o tempo demandado para cumprimento das obrigações fiscais no Brasil é um dos mais altos do mundo, conforme indicado pelo relatório Doing Business (BANCO MUNDIAL, 2023).

Outro ponto relevante é a promessa de simplificação das obrigações acessórias. A Reforma Tributária prevê a eliminação de uma série de documentos fiscais e declarações exigidas pelas autoridades tributárias. Para as empresas de pequeno porte, isso representa um alívio na burocracia fiscal, permitindo uma maior eficiência operacional. De acordo com Martins (2025, p. 27), a redução das obrigações acessórias não apenas diminui o tempo gasto na conformidade fiscal, mas também reduz o risco de erros e penalidades decorrentes de inconsistências nas informações prestadas. Essa mudança se alinha aos desafios apontados no primeiro tópico, onde a multiplicidade de declarações e a ausência de um sistema unificado foram identificadas como fatores que aumentam o custo administrativo das empresas.

Embora a Reforma Tributária ofereça um caminho promissor para a simplificação fiscal, sua implementação traz desafios, especialmente para as pequenas empresas. A transição dos tributos atuais para o novo modelo exige ajustes nos sistemas contábeis e fiscais, bem como capacitação dos profissionais envolvidos. Segundo Gomes (2025, p. 54), a adaptação tecnológica e a harmonização das legislações estaduais são passos cruciais para garantir o sucesso da Reforma. Esse contexto ressalta a importância de um período de transição bem planejado, para evitar impactos negativos nas operações das pequenas empresas.

Portanto, ao conectar as dificuldades atuais apresentadas no primeiro tópico com as soluções propostas pela Reforma Tributária, é possível observar que as mudanças visam responder diretamente aos obstáculos enfrentados pelas empresas de pequeno porte. Ao simplificar a arrecadação e reduzir a burocracia, a Reforma tem o potencial de criar um ambiente de negócios mais favorável, permitindo que essas empresas aumentem sua competitividade e capacidade de crescimento. No entanto,

o sucesso dessa transformação dependerá da execução eficaz das novas diretrizes fiscais e da capacidade de adaptação dos pequenos negócios ao novo cenário tributário.

## 2.6. BENEFÍCIOS POTENCIAIS DA SIMPLIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

A simplificação do sistema tributário é um fator essencial para melhorar o ambiente de negócios das empresas de pequeno porte, reduzindo custos administrativos, tempo dedicado ao cumprimento de obrigações fiscais e incertezas na gestão financeira. Segundo Silva e Faria (2023), a simplificação das normas tributárias possibilita uma melhor previsibilidade dos tributos devidos, minimizando o risco de inadimplência e facilitando o planejamento financeiro das empresas.

Um dos principais benefícios da simplificação tributária é a redução dos custos administrativos e operacionais associados à conformidade fiscal. De acordo com dados do World Bank (2023), empresas de pequeno porte no Brasil gastam, em média, 1.500 horas anuais para cumprir suas obrigações tributárias, um dos tempos mais elevados do mundo. A adoção de sistemas mais simples, como a unificação de tributos e a digitalização dos processos fiscais, pode reduzir significativamente esse tempo. Segundo Appy (2023), países que implementaram medidas semelhantes observaram um declínio expressivo nos custos administrativos das empresas, incentivando novos investimentos e ampliando a formalização dos negócios.

A simplificação tributária também pode contribuir para o aumento da competitividade das empresas de pequeno porte, permitindo que direcionem mais recursos para inovação, capacitação e expansão de mercado. Segundo Almeida e Torres (2024), a redução da burocracia fiscal possibilita que essas empresas concentrem seus esforços em estratégias de crescimento, reduzindo a desvantagem competitiva em relação a grandes empresas, que possuem maior estrutura contábil para lidar com as complexidades do sistema tributário. Além disso, a previsibilidade tributária pode facilitar a negociação com fornecedores e investidores, favorecendo a estabilidade financeira dos negócios.

Outro impacto relevante a ser considerado é a questão da informalidade no mercado. A carga tributária e as exigências burocráticas podem, em muitos casos, criar incentivos à informalidade em determinados setores, dificultando a

regularização das empresas. Nesse contexto, a simplificação dos tributos pode potencialmente reduzir esse incentivo à informalidade, promovendo um ambiente de negócios mais equilibrado e estimulando a formalização das empresas. Essa abordagem poderia contribuir para um aumento na arrecadação e para uma concorrência mais justa entre os negócios formalizados e os informais. Segundo Schoueri (2023), a complexidade do sistema atual faz com que muitas empresas de pequeno porte operem à margem da legalidade, evitando custos elevados e dificuldades operacionais. A simplificação dos tributos pode reduzir esse incentivo à informalidade, promovendo um ambiente de negócios mais equilibrado. Experiências internacionais, como as de Portugal e México, demonstram que a adoção de sistemas tributários mais acessíveis resultou em um aumento na formalização das empresas e na arrecadação fiscal (OECD, 2023).

A modernização dos processos tributários, por meio da digitalização das obrigações fiscais, tem um papel fundamental na simplificação do sistema. No Brasil, iniciativas como a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o eSocial já contribuíram para reduzir parte da burocracia associada ao cumprimento de obrigações acessórias. Com a implementação da Reforma Tributária e a adoção de um modelo baseado no Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e na Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), espera-se que novas tecnologias facilitem ainda mais a gestão fiscal das pequenas empresas (Martins e Oliveira, 2024). Segundo Carvalho e Santos (2024), a automação na apuração dos tributos e o acesso a plataformas integradas podem minimizar erros no cálculo dos impostos e proporcionar maior segurança jurídica aos contribuintes.

A simplificação tributária também pode contribuir para a redução da litigiosidade fiscal. O volume de disputas tributárias no Brasil é um dos mais elevados do mundo, com passivos que ultrapassam R\$ 5 trilhões (FGV, 2023). A simplificação do sistema pode reduzir significativamente essa litigiosidade, uma vez que regras mais claras e padronizadas diminuem interpretações divergentes da legislação. Segundo Almeida e Torres (2024), a redução das disputas tributárias beneficia especialmente as empresas de pequeno porte, que frequentemente não possuem recursos suficientes para lidar com processos administrativos e judiciais prolongados.

No contexto da Reforma Tributária sancionada em 2025, esses benefícios tendem a

ser amplificados. A introdução do IBS e da CBS representa um passo importante para a simplificação fiscal, com a unificação de tributos sobre consumo e a criação de um sistema mais previsível e acessível. Essa mudança tem o potencial de eliminar redundâncias tributárias, reduzir custos operacionais e permitir um planejamento financeiro mais eficiente para as pequenas empresas (Brasil, 2025). Além disso, a digitalização dos processos fiscais, prevista na reforma, visa integrar as obrigações acessórias, facilitando o cumprimento fiscal e diminuindo o tempo dedicado às rotinas tributárias (Appy, 2025).

Os benefícios da simplificação tributária podem se estender além da redução de custos operacionais, podendo impactar positivamente a competitividade, a formalização e a sustentabilidade financeira das empresas de pequeno porte. Ao facilitar o cumprimento das obrigações fiscais, a simplificação pode ajudar essas empresas a se concentrarem em suas atividades principais, o que, em última análise, pode contribuir para um ambiente de negócios mais saudável. Contudo, é importante considerar que os efeitos podem variar de acordo com o setor e o contexto específico de cada empresa. Quando completamente implementadas, as mudanças trazidas pela Reforma Tributária podem proporcionar um ambiente de negócios mais dinâmico e favorável ao crescimento econômico. Dessa forma, a modernização do sistema tributário não apenas pode fortalecer as pequenas empresas, mas também pode contribuir para o desenvolvimento econômico do país de maneira ampla e sustentável.

### **3. METODOLOGIA**

A presente pesquisa visou identificar a percepção dos profissionais da área contábil sobre a contribuição da simplificação dos processos tributários na redução da carga tributária em empresas que prestam serviços. Para atingir esse objetivo, uma metodologia foi estruturada de forma a fornecer uma análise detalhada, com abordagem qualitativa, especificamente aplicada, caráter exploratório e utilização de pesquisa de campo como procedimento técnico.

#### **3.1. ABORDAGEM QUALITATIVA**

Uma abordagem qualitativa foi escolhida para permitir uma compreensão profunda sobre as percepções e experiências dos profissionais contábeis em relação à simplificação tributária. Conforme Caetano (2020), uma pesquisa qualitativa é adequada para investigar questões sociais complexas, onde o contexto e as interações sociais desempenham um papel significativo na interpretação dos dados. Nesse sentido, a investigação busca identificar as opiniões, experiências e expectativas dos entrevistados, possibilitando uma análise interpretativa das informações coletadas.

#### **3.2. FINALIDADE APLICADA**

A pesquisa possui caráter aplicado, pois visa gerar conhecimentos que possam contribuir para a prática contábil e tributária, especialmente no contexto das empresas de pequeno porte que prestam serviços. Segundo Campos, Silva e Albuquerque (2021), pesquisas aplicadas são detalhadas para problemas específicos e fornecem subsídios para a tomada de decisões práticas. Nesse caso, espera-se que os resultados auxiliem na compreensão dos impactos da simplificação tributária, fornecam subsídios para profissionais contábeis e gestores que tomem decisões mais informadas.

#### **3.3. OBJETIVO EXPLORATÓRIO**

O estudo possui caráter exploratório, uma vez que visa investigar um tema ainda pouco treinado na literatura contábil brasileira, especialmente sob a perspectiva dos profissionais contábeis em Recife. Maia (2020) destaca que pesquisas exploratórias

são concluídas quando se busca familiaridade com um problema, esclarecimento de conceitos e formulação de hipóteses. Assim, pretende-se identificar e analisar as percepções e expectativas desses profissionais sobre as mudanças tributárias..

### 3.4. PROCEDIMENTO TÉCNICO: PESQUISA DE CAMPO

Optou-se pela pesquisa de campo, considerando a necessidade de coleta de dados diretamente com os profissionais da área contábil na região metropolitana de Recife. Essa escolha permite captar as experiências e opiniões dos contadores em seu contexto real de trabalho, proporcionando uma visão prática e atualizada sobre o tema. Conforme Caetano (2020), uma pesquisa de campo possibilita a coleta de dados primários por meio de entrevistas ou questionários aplicados diretamente aos sujeitos do estudo.

Através de um formulário semi-estruturado contendo: 20 categorias temáticas (elencadas conforme fundamentos das pesquisas da fundamentação teórica); 9 variáveis, subdivididas em 9 questões, utilizando uma escala de Likert de concordância e discordância para buscar a percepção dos profissionais. De acordo com Campos, Silva e Albuquerque (2021) , a escala de Likert é amplamente utilizada em pesquisas qualitativas para permitir a mensuração das percepções e atitudes dos respondentes de forma ordenada e coleta. Neste estudo, será utilizada uma escala original de 5 pontos, cujas opções de resposta são: 1) Discordo Totalmente; 2) Discordo; 3) Indiferente (ou Neutro); 4) Concordo; e 5) Concordo Totalmente . Esse formato visa captar o grau de concordância dos profissionais da área contábil em relação às variáveis investigadas, permitindo uma análise mais específica das percepções sobre a simplificação dos processos tributários contexto, a coleta de dados será realizada utilizando questionário semi estruturado possibilitando maior flexibilidade na obtenção das informações.

### 3.5. DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa será delimitada temporalmente a serviços prestados às EPP, no período de implementação da Reforma Tributária no Brasil, com foco na transição para o novo sistema fiscal. Geograficamente, o estudo será na região metropolitana de Recife, envolvendo profissionais da área contábil. A escolha dessa delimitação visa captar as percepções locais sobre as mudanças tributárias, considerando as

especificidades econômicas e fiscais da região. A elegibilidade dos sujeitos da pesquisa deu-se pelo critério de: ser profissional da área contábil; atender a empresas de pequeno porte.

### 3.6. COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

Os dados foram coletados por meio de um formulário semi-estruturado, sendo convidados a participar com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE, para os profissionais da área contábil que atuam diretamente com empresas de pequeno porte prestadoras de serviços. O instrumento de coleta foi enviado via redes sociais, pelo critério de acessibilidade, com um link do google forms. A escolha desse instrumento se justifica pela flexibilidade na condução dos questionários, permitindo o aprofundamento nas respostas e a exploração de temas emergentes durante as conversas (Maia, 2020). Para a análise dos dados, será utilizada a técnica de Análise de Conteúdo, conforme discutida por Franco (2018), que permite a categorização e interpretação dos discursos, indicando categorias temáticas, e tratamento dos resultados e interpretação, correlacionando as categorias encontradas no referencial teórico, conforme Quadro 2.

Quadro 2: Matriz de amarração teórica para construção do instrumento de coleta

Categorias	Variáveis	Questões Afirmativas	Fundamentos
Conformidade Fiscal	Custos	Redução dos custos operacionais associados à conformidade fiscal.	Appy, 2023
	Despesas	Redução das Despesas Administrativas associados à conformidade fiscal.	Oliveira e Mendes, 2023
Obrigações Fiscais	Tempo	Redução do tempo dedicado ao cumprimento de obrigações fiscais.	Pimenta, 2023
Gestão Financeira	Incertezas	Redução das incertezas na gestão financeira.	Silva e Faria, 2023
	Competitividade	Aumento da competitividade no mercado.	Marion, 2022
Previsibilidade Financeira	Negociação	Maior previsibilidade financeira para negociação com fornecedores e investidores.	Almeira e Torres, 2024
	Formalização	Incentiva a formalização nos setores.	Martins, 2024
	Inovação	Gera economia para ser direcionada para inovação.	Almeida e Torres, 2024
	Expansão	Gera economia para ser direcionada para expansão dos negócios.	Almeida e Torres, 2024
	Investimentos	Incentiva novos investimentos.	Appy, 2023
	Capacitações	Gera economia para investir em capacitações.	Almeira e Torres, 2024
Gestão Estratégica	Crescimento	Possibilita concentração para esforços em estratégia de crescimento.	Almeida e Torres, 2024
	Processos de Estrutura Contábil	Melhoria nos processos de estrutura contábil.	Carvalho e Santos, 2024
	NF-e	Diminui burocracia no cumprimento das obrigações acessórias da NF-e.	Martins e Oliveira, 2024
	eSocial	Diminui burocracia no cumprimento	Martins e Oliveira,

Burocracia		das obrigações acessórias do eSocial.	2024
	IBS	Diminui burocracia no cumprimento do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).	Senado Federal, 2023
	CBS	Diminui burocracia no cumprimento da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).	Senado Federal, 2023
Acesso a Plataformas Integradas	Cálculo dos Impostos	Acesso a plataformas integradas minimizando erros no cálculo dos impostos.	Carvalho e Santos, 2024
	Segurança Jurídica	Proporciona maior segurança jurídica aos contribuintes.	Carvalho e Santos, 2024
	Redundância Tributária	Possui potencial de eliminar redundâncias tributárias.	Appy, 2025
Sustentabilidade	Financeira	Beneficia a sustentabilidade financeira.	Alves e Souza, 2023
Ambiente de Negócios	Crescimento Econômico	Proporciona um ambiente de negócios mais dinâmico e favorável ao crescimento econômico.	SEBRAE, 2023

Fonte: elaborado pela autora.

A escolha pela abordagem qualitativa e pela pesquisa de campo com foco em profissionais da área contábil na região metropolitana de Recife justifica-se pela necessidade de compreender, de maneira aprofundada, as percepções e experiências desses profissionais em relação à simplificação dos processos tributários e seus impactos na carga tributária de empresas de pequeno porte. Segundo Caetano (2020), uma pesquisa qualitativa é adequada quando se busca explorar características complexas e interpretar significados atribuídos pelos sujeitos investigados. Além disso, a aplicação de questionários com escala Likert permite mensurar o grau de concordância dos entrevistados sobre os benefícios e desafios da simplificação tributária, fornecendo dados relevantes para a análise de conteúdo.

A abordagem exploratória foi escolhida devido ao caráter investigativo do estudo, mudando identificar novas perspectivas e ampliar o entendimento sobre a temática. Conforme Maia (2020), a pesquisa exploratória é completada quando o objetivo é aprofundar o conhecimento em áreas ainda pouco estudadas ou que estão em constante transformação, como é o caso da Reforma Tributária no Brasil. Dessa forma, a metodologia adotada alinha-se aos objetivos do estudo, permitindo uma análise detalhada e contextualizada do tema abordado.

#### 4. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Esta seção apresenta a análise dos dados coletados no questionário aplicado a profissionais contábeis, com o objetivo de compreender a percepção da simplificação dos processos tributários e seus impactos na carga tributária das empresas de pequeno porte. Os resultados estão focados em responder os objetivos específicos da pesquisa, utilizando gráficos e tabelas para melhor visualização das informações.

A partir dos dados analisados, foi verificado o tempo de experiência dos profissionais, a área de atuação e o setor ou função de cada respondente, os resultados foram conforme a Tabela 3.

Tabela 3: Perfil do Respondente

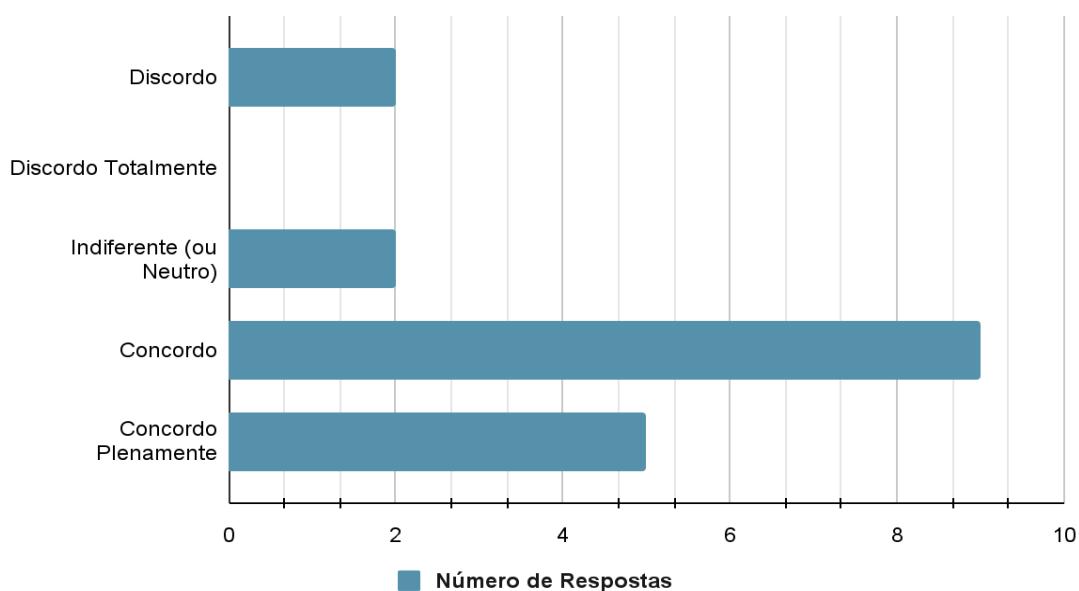
Categoria	Quantidade (n)	Porcentagem (%)
<b>Tempo de Experiência</b>		
Até 2 anos	6	31,58%
De 3 a 5 anos	9	47,37%
De 6 a 10 anos	2	10,53%
Acima de 10 anos	2	10,53%
Total	19	100%
<b>Área de Atuação</b>		
Escritório de Contabilidade	17	89,47%
Empresa de Auditoria Independente	2	10,53%
Total	19	100%
<b>Setor/Função</b>		
Contador	5	26,32%
Analista Fiscal	2	10,53%
Assistente Fiscal	2	10,53%
Estagiário	3	15,79%
CEO/Diretor	5	26,32%
Sênior	1	5,26%

Auxiliar Contábil	1	5,26%
Total	19	100%

Fonte: elaborado a partir de coleta.

A percepção dos entrevistados sobre a contribuição da Simplificação Tributária para a redução dos custos operacionais nas empresas de pequeno porte demonstra concordância, a maioria dos entrevistados (14 de 19) concorda que a simplificação tributária contribui para a redução dos custos operacionais das empresas de pequeno porte. Esse resultado está alinhado com Appy (2023), que destaca a unificação de tributos e a digitalização dos processos fiscais como fatores que diminuem os custos administrativos e incentivam novos investimentos. No entanto, a existência de 2 respostas neutras e 2 discordantes sugere que alguns profissionais podem não perceber esse impacto de forma imediata, possivelmente devido a desafios na adaptação ou à resistência de encargos fiscais mesmo com a simplificação, conforme o Gráfico 1.

Gráfico 1 - Redução dos Custos Operacionais Associados à Conformidade Fiscal

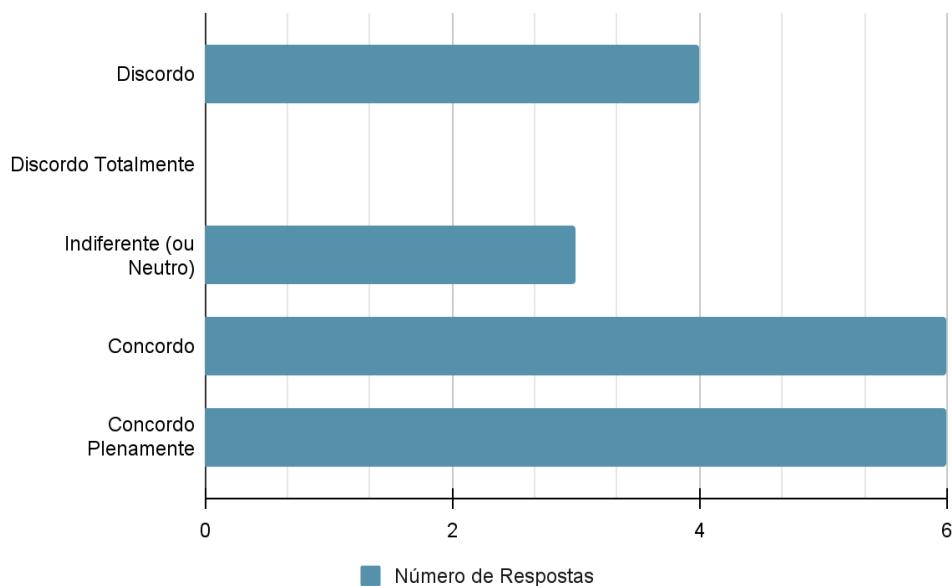


Fonte: elaborado a partir de coleta.

As opiniões sobre a relação entre simplificação tributária e a redução das despesas administrativas mostraram-se divididas. Embora 12 entrevistados tenham indicado concordância, 4 discordaram e 3 foram indiferentes, porém nem todos perceberam esse impacto de forma clara. Oliveira e Mendes (2023) evidenciam que os custos

administrativos com conformidade fiscal podem representar até 6% do faturamento anual das pequenas empresas, afetando sua supervisão financeira. Além disso, o SEBRAE (2024) concluiu que a redução de obrigações acessórias pode gerar uma economia de até 30% nos custos administrativos das pequenas empresas, favorecendo sua sustentabilidade, o que reforça a percepção da maioria dos participantes sobre os benefícios da simplificação tributária, conforme o Gráfico 2.

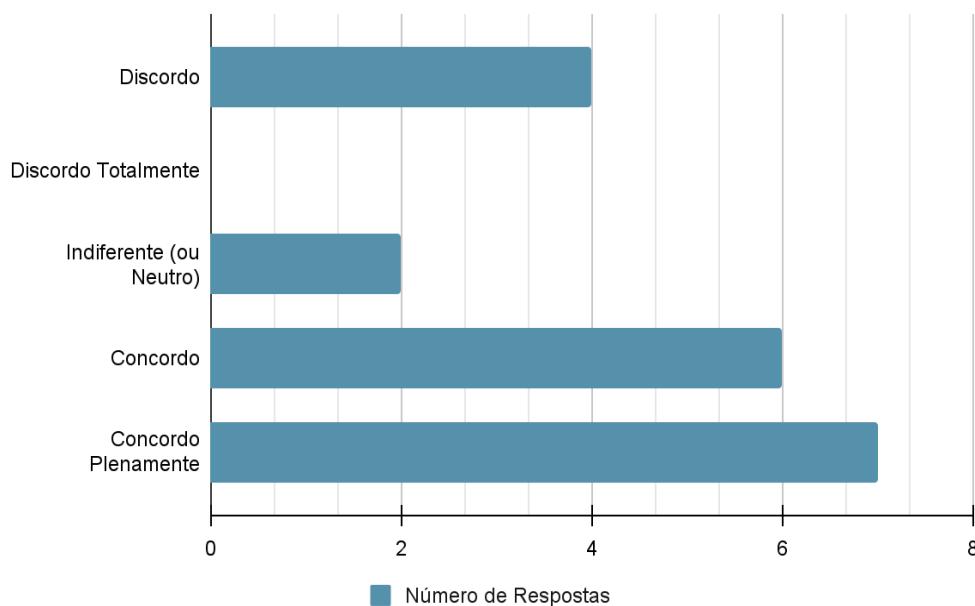
Gráfico 2 - Redução das Despesas Administrativas associados à conformidade fiscal



Fonte: elaborado a partir de coleta.

A redução do tempo dedicada ao cumprimento das obrigações fiscais relacionadas à simplificação tributária foi confirmada por grande parte dos respondentes, com 13 afirmindo concordância, enquanto 4 discordaram e 2 se mantiveram neutros. Esse resultado está de acordo com Pimenta (2023), que, ao analisar experiências internacionais, concluiu que a automatização dos processos de arrecadação reduz significativamente o tempo gasto pelas empresas com critério fiscal, possibilitando o direcionamento de recursos para atividades produtivas. No entanto, a discordância de alguns participantes pode estar relacionada a desafios na implementação dessas medidas ou à percepção de que, apesar das simplificações, ainda há exigências burocráticas que exigem tempo específico, conforme Gráfico 3.

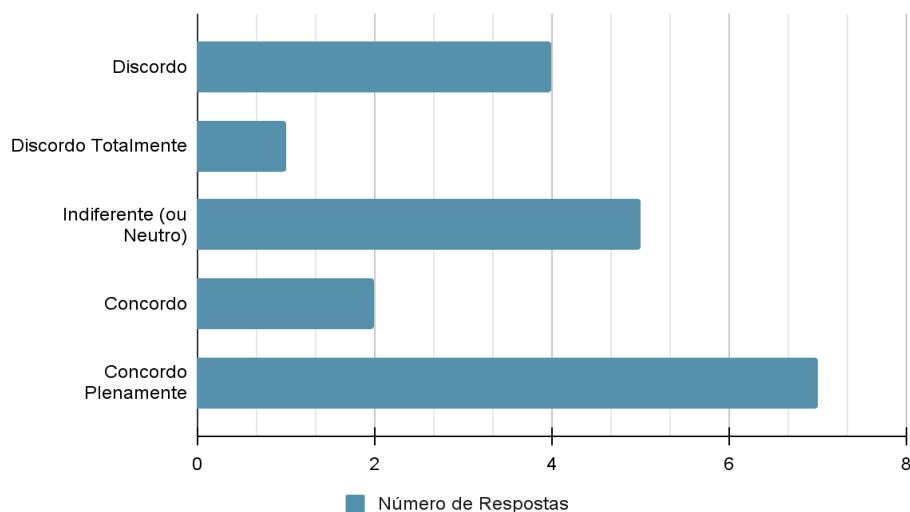
Gráfico 3 - Redução do tempo dedicado ao cumprimento de obrigações fiscais



Fonte: elaborado a partir de coleta

O entendimento sobre a redução das incertezas na gestão financeira por meio da simplificação tributária apresentou respostas variadas, com 9 participantes concordando, enquanto 5 se mantiveram indiferentes e 5 discordaram. Esse cenário sugere que, embora muitos reconheçam os benefícios da previsibilidade tributária, uma parcela dos entrevistados não percebe esse impacto de forma clara. Silva e Faria (2023) destacam que a simplificação das normas tributárias melhorou a previsibilidade dos tributos, diminuindo o risco de inadimplência e facilitando o planejamento financeiro. No entanto, a presença de discordâncias pode indicar que, mesmo com medidas de simplificação, alguns profissionais ainda enfrentam desafios na gestão fiscal, conforme o Gráfico 4.

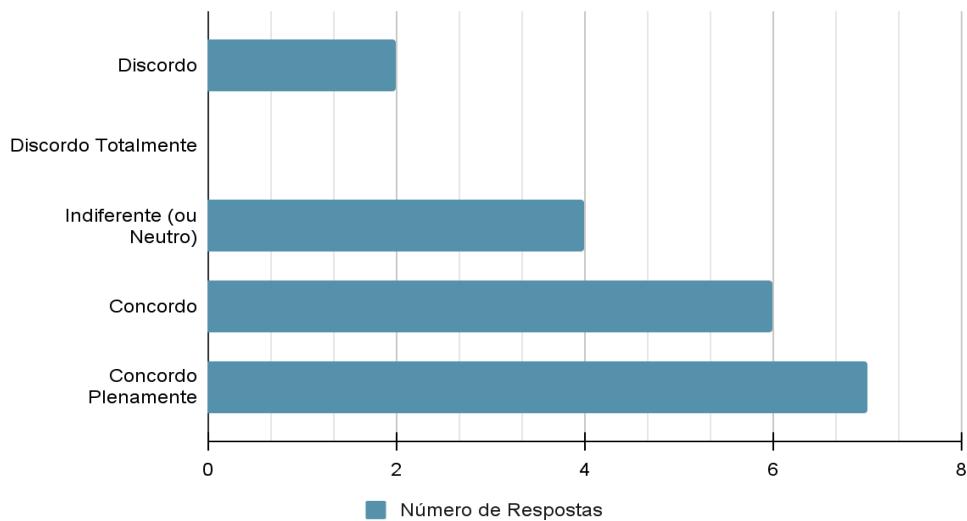
Gráfico 4 -Redução das incertezas na gestão financeira



Fonte: elaborado a partir de coleta.

A relação entre simplificação tributária e aumento da competitividade no mercado foi reconhecida pelos entrevistados, com 13 manifestando concordância, enquanto 4 se mantiveram indiferentes e 2 discordaram. Marion (2022, p. 143) aponta que os custos tributários podem comprometer a capacidade das pequenas empresas de investir em inovação, expansão e contratação de mão de obra, dificultando sua competitividade. Além disso, Almeida e Torres (2024) destacam que a redução da burocracia fiscal permite que essas empresas direcionem mais recursos para estratégias de crescimento, evitando suas desvantagens em relação a grandes negócios. Apesar do reconhecimento majoritário dos benefícios da simplificação, a existência de respostas neutras e discordantes pode indicar que alguns profissionais ainda percebem barreiras estruturais que limitam, conforme Gráfico 5.

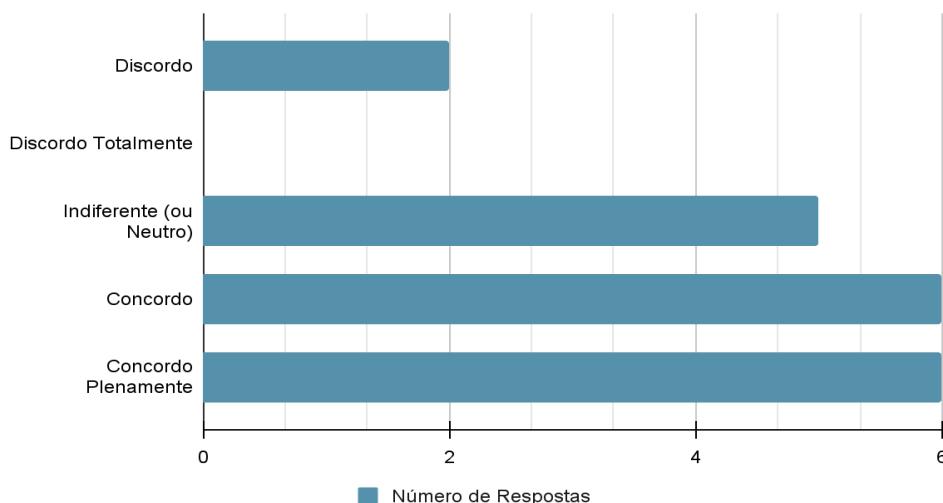
Gráfico 5 - Aumento da competitividade no mercado



Fonte: elaborado a partir de coleta.

A contribuição da simplificação tributária para a previsibilidade financeira em negociações com fornecedores e investidores foi reconhecida por 12 participantes, enquanto 5 se mantiveram neutros e 2 discordaram. Almeida e Torres (2024) ressaltam que a unificação de tributos facilita o planejamento financeiro, permitindo uma gestão mais eficiente e economia de custos administrativos. Além disso, Silva e Faria (2023) apontam que a simplificação das normas tributárias melhorou a previsibilidade dos tributos, diminuindo o risco de inadimplência e favorecendo negociações mais seguras. No entanto, a presença de respostas neutras e discordantes sugere que, para alguns profissionais, outros fatores ainda interferem na estabilidade financeira das pequenas empresas, mesmo com mudanças no sistema tributário, conforme o Gráfico 6.

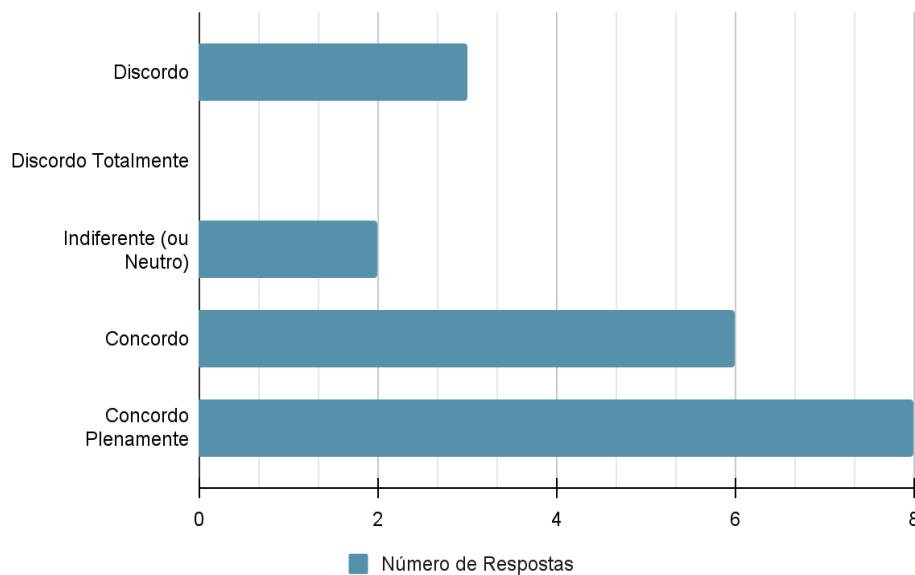
Gráfico 6 - Maior previsibilidade financeira para negociação com fornecedores e investidores



Fonte: elaborado a partir de coleta.

O incentivo à formalização em relação a simplificação tributária foi extremamente reconhecido pelos entrevistados, com 14 concordando, enquanto 3 discordaram e 2 se encontraram neutros. Martins (2024, p. 92) destaca que a redução da burocracia fiscal pode estimular pequenos negócios a se regularizarem, tornando o ambiente mais atraente para a formalização. Appy (2023) aponta que a adoção de medidas semelhantes em outros países resultou na redução dos custos administrativos, favorecendo novos investimentos e ampliando a legalização das empresas. Além disso, a OCDE (2023) evidencia que experiências internacionais, como em Portugal e México, demonstram que sistemas tributários mais atrativos para o aumento da arrecadação fiscal e da formalização. A presença de discordâncias sugere que, apesar desses benefícios, algumas empresas ainda podem enfrentar desafios estruturais que dificultam a sua regularização, conforme o Gráfico 7.

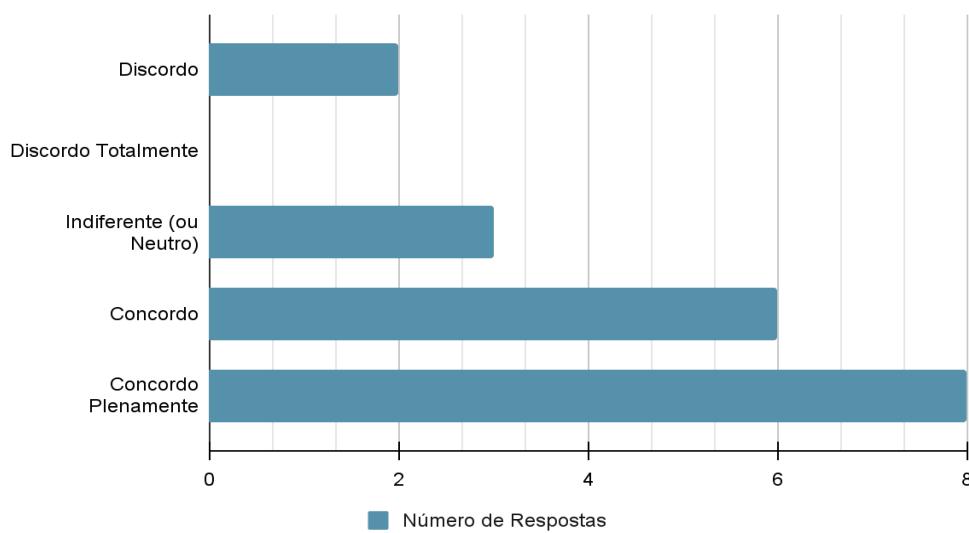
Gráfico 7 - Incentivo a formalização nos setores



Fonte: elaborado a partir de coleta.

A alocação de recursos para inovação pode ser beneficiada pela simplificação tributária, conforme indicado por 14 participantes, enquanto 3 foram neutros e 2 discordaram. Almeida e Torres (2024) destacam que a redução da burocracia fiscal permite que as pequenas empresas concentrem seus esforços em estratégias de crescimento, investindo em inovação e capacitação. A simplificação do sistema tributário pode minimizar os custos administrativos e liberar capital para novas oportunidades de mercado, reduzindo a desvantagem competitiva em relação às grandes empresas. No entanto, a presença de respostas neutras e discordantes sugere que outros fatores, como acesso ao crédito e restrições financeiras, podem influenciar a capacidade das empresas de direcionar recursos para inovação, mesmo em um ambiente, conforme o Gráfico 8.

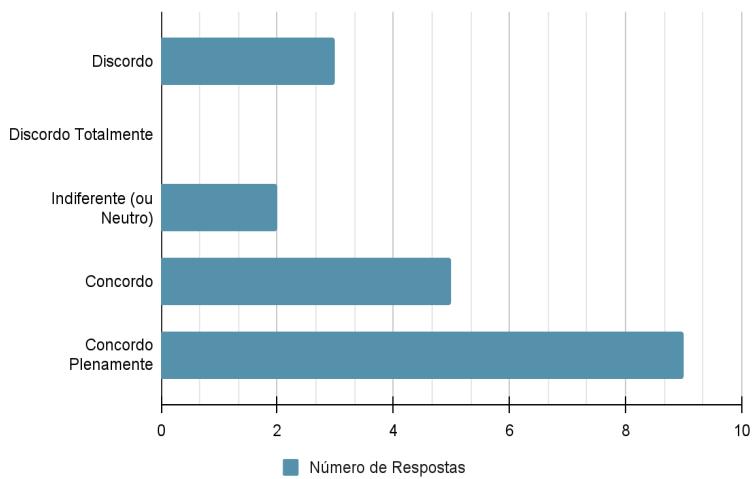
Gráfico 8 - Gera economia para ser direcionada para inovação



Fonte: elaborado a partir de coleta.

A destinação de recursos para a expansão dos negócios foi selecionada por 14 participantes como um dos benefícios da simplificação tributária, enquanto 2 foram neutros e 3 discordaram. Conforme Almeida e Torres (2024), a redução da burocracia fiscal permite que empresas de pequeno porte foquem em estratégias de crescimento, ampliando sua competitividade no mercado. A previsibilidade tributária também contribui para um melhor planejamento financeiro, favorecendo investimentos em infraestrutura, ampliação de operações e contratação de mão de obra. No entanto, a existência de discordâncias indica que outros desafios que limitam a capacidade dessas empresas de converter eventuais economias tributárias em expansão efetiva, conforme o Gráfico 9.

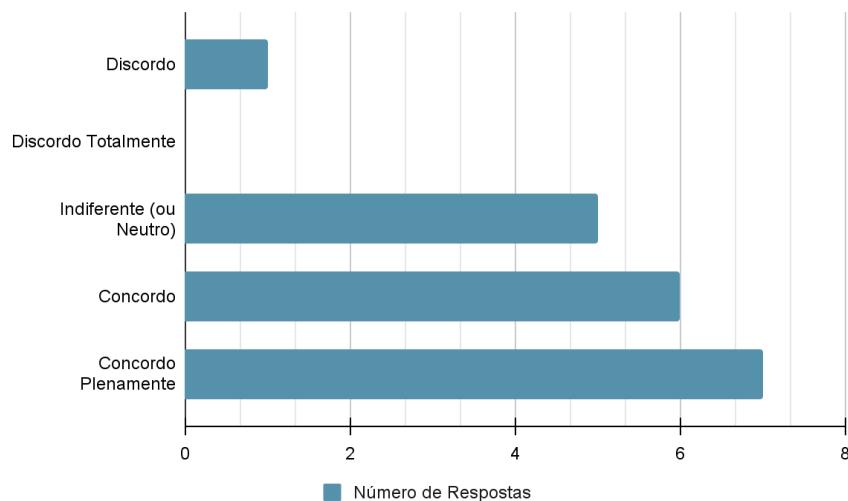
Gráfico 9 - Gera economia para ser direcionada para expansão dos negócios



Fonte: elaborado a partir de coleta.

A percepção sobre o incentivo a novos investimentos por meio da simplificação tributária foi positiva, com 13 entrevistados concordando em diferentes graus, enquanto 5 se mantiveram neutros e 1 discordou. A unificação de tributos e a digitalização dos processos fiscais são fatores que podem reduzir custos administrativos e aumentar a previsibilidade financeira, criando um ambiente mais favorável à alocação de recursos em expansão e inovação. Conforme Appy (2023), países que adotaram estratégias semelhantes registraram uma queda nos custos operacionais das empresas, o que resultou no aumento dos investimentos e na ampliação da formalização, conforme o Gráfico 10.

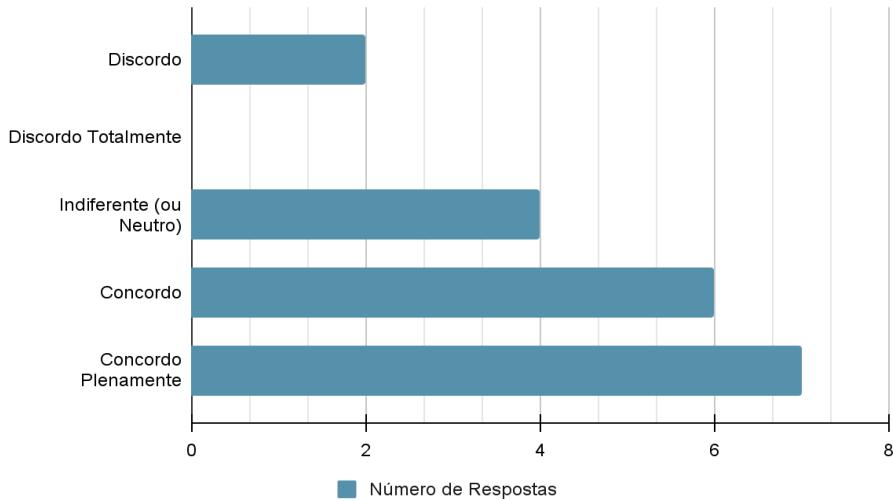
Gráfico 10 - Incentiva novos investimentos



Fonte: elaborado a partir de coleta.

A desburocratização do sistema tributário pode possibilitar uma melhor alocação de recursos pelas empresas de pequeno porte, possibilitando investimentos em capacitação e qualificação profissional. Dos entrevistados, 13 concordaram com essa contribuição, enquanto 4 permaneceram neutros e 2 discordaram. Segundo Almeida e Torres (2024), a simplificação fiscal reduz os custos administrativos e libera capital que pode ser direcionada para o desenvolvimento de competências, fortalecendo a gestão empresarial e a competitividade no mercado. A maioria dos entrevistados concorda que a simplificação tributária favorece os investimentos em capacitação, em consonância com a literatura. No entanto, as respostas neutras e discordantes sugerem que outros desafios, como restrições orçamentárias ou prioridades operacionais, podem limitar esse direcionamento de recursos, conforme o Gráfico 11.

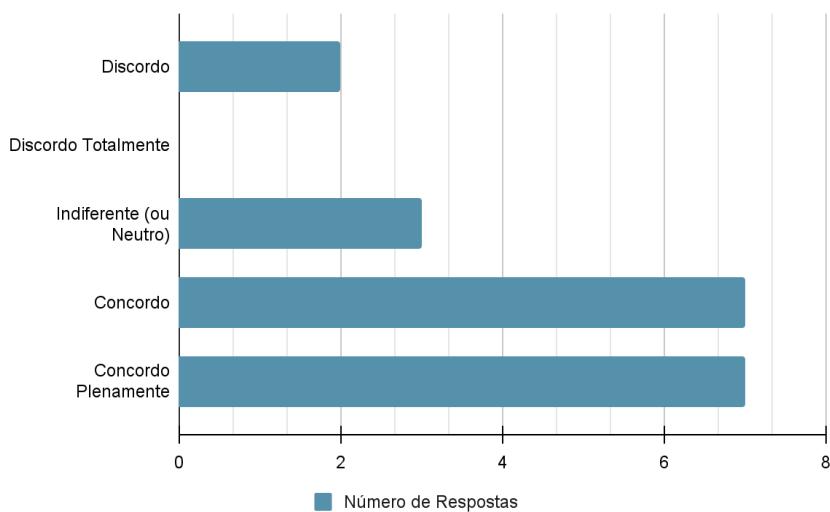
Gráfico 11 - Gera economia para investir em capacitações



Fonte: elaborado a partir de coleta.

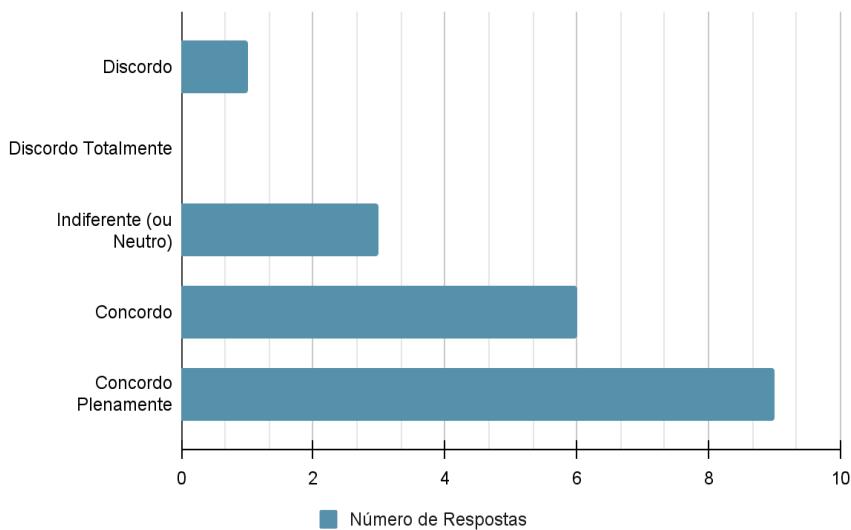
A simplificação tributária pode permitir que empresas de pequeno porte direcionem mais atenção para o crescimento e fortalecimento no mercado. Entre os participantes, 14 concordaram com essa ideia, enquanto 3 se mantiveram neutros e 2 discordaram. Almeida e Torres (2024) destacam que a redução da burocracia fiscal favorece a alocação de recursos em estratégias de expansão, evitando a desvantagem frente a empresas de maior porte, que possuem maior capacidade para lidar com critérios tributários complexos. Além disso, a previsibilidade tributária pode contribuir para uma gestão financeira mais eficiente, facilitando negociações estratégicas com fornecedores e investidores. A predominância de respostas detalhadas confirma a visão de que a simplificação tributária pode fortalecer a competitividade das pequenas empresas, conforme o Gráfico 12.

Gráfico 12 - Possibilita concentração para esforços em estratégia de crescimento



A melhoria dos processos contábeis pode ser beneficiada pela simplificação tributária, permitindo maior eficiência na gestão fiscal das empresas de pequeno porte. Entre os participantes da pesquisa, 15 demonstraram concordância com essa melhoria, enquanto 3 se mantiveram neutros e 1 discordou. Conforme Almeida e Torres (2024), a redução da burocracia fiscal contribui para a otimização da estrutura contábil, possibilitando um melhor planejamento tributário e diminuindo riscos de inconsistências nas declarações fiscais. A maioria dos entrevistados confirma que a simplificação tributária favorece a organização contábil das pequenas empresas. No entanto, a presença de respostas neutras e discordantes sugere que desafios operacionais ou a necessidade de adaptação a novas normas podem limitar esse benefício, conforme o Gráfico 13.

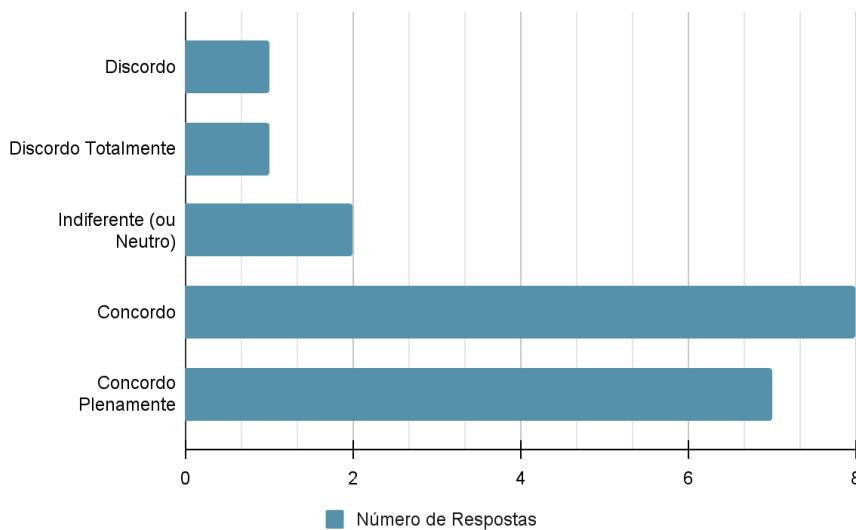
Gráfico 13 - Melhoria nos processos de estrutura contábil



Fonte: elaborado a partir de coleta.

A digitalização das obrigações fiscais tem sido um fator determinante para a redução da burocracia enfrentada pelas empresas de pequeno porte no cumprimento das exigências tributárias. Entre os participantes da pesquisa, 15 manifestaram concordância com essa melhoria, enquanto 3 se mostraram indiferentes ou discordaram. Conforme Martins e Oliveira (2024), a implementação de tecnologias como a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) já contribuiu para tornar os processos fiscais mais ágeis e menos onerosos. Além disso, Carvalho e Santos (2024) destacam que a automação na apuração dos tributos e a integração de sistemas fiscais possibilitam maior segurança jurídica, reduzindo erros no cálculo dos impostos e facilitando o cumprimento das obrigações acessórias. A ampla concordância das respostas indica que a digitalização tem sido um avanço positivo na simplificação tributária para pequenas empresas. Entretanto, a existência de opiniões neutras ou discordantes sugere que a adaptação tecnológica ainda pode representar desafios para alguns negócios, conforme o Gráfico 14.

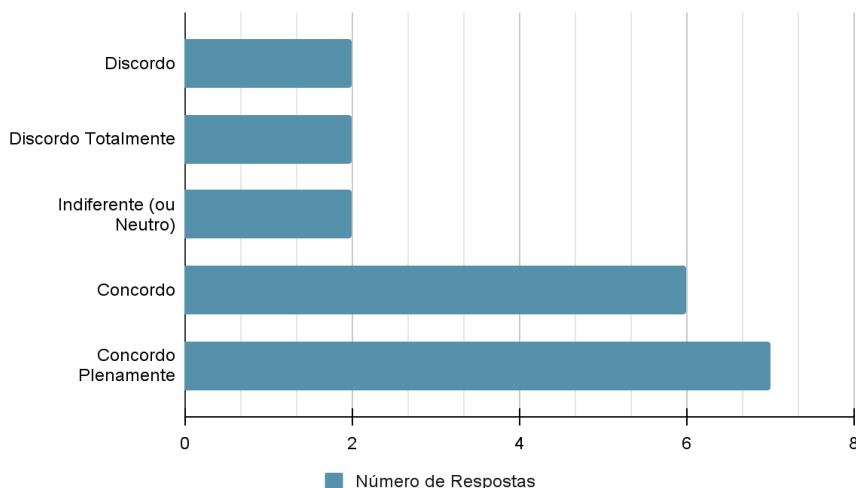
Gráfico 14 - Diminui burocracia no cumprimento das obrigações acessórias da NF-e



Fonte: elaborado a partir de coleta.

A adoção de ferramentas digitais têm proporcionado avanços significativos na redução da burocracia para as empresas de pequeno porte, especialmente no cumprimento das obrigações acessórias do eSocial. Entre os respondentes, 13 concordam que a simplificação tributária favorece esse aspecto, enquanto 4 manifestaram discordância e 2 permaneceram neutros. Conforme Martins e Oliveira (2024), a digitalização dos processos fiscais tem sido essencial para a modernização do sistema tributário, permitindo maior agilidade na prestação de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. Além disso, Carvalho e Santos (2024) ressaltam que a automação na apuração de tributos e a integração de plataformas digitais reduzem falhas operacionais, promovendo maior eficiência na gestão fiscal das pequenas empresas. A maioria dos entrevistados apoia os benefícios da digitalização para a simplificação tributária, especialmente no eSocial. No entanto, a presença de discordâncias indica que algumas empresas ainda enfrentam dificuldades na adaptação a essas ferramentas, conforme o Gráfico 15.

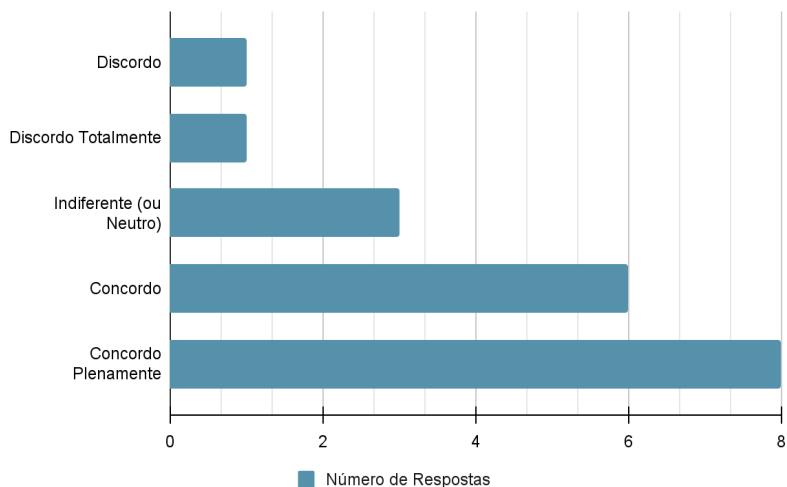
Gráfico 15 - Diminui burocracia no cumprimento das obrigações acessórias do E-Social



Fonte: elaborado a partir de coleta.

A implementação de plataformas integradas tem sido apontada como um fator relevante para a redução de erros no cálculo dos tributos, contribuindo para a segurança jurídica das empresas de pequeno porte. Entre os respondentes, 14 concordam com essa afirmação, enquanto 3 se mantiveram neutros e 2 discordaram. De acordo com Carvalho e Santos (2024), a automação na apuração dos tributos permite maior precisão no cumprimento das obrigações fiscais, reduzindo riscos de inconsistências e possíveis penalidades. Além disso, a integração de sistemas fiscais possibilita uma gestão mais eficiente, facilitando o acompanhamento das exigências tributárias e promovendo maior transparência nos processos contábeis. A ampla concordância sugere que a automação e a integração de sistemas são vistas como soluções eficazes para minimizar erros fiscais. No entanto, a existência de discordâncias pode indicar desafios na implementação dessas tecnologias ou resistência à mudança por parte de algumas empresas, conforme o Gráfico 16.

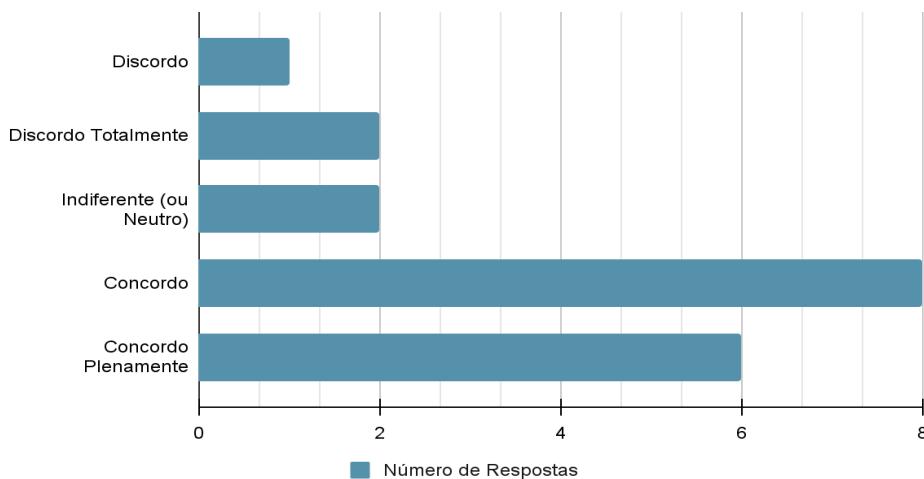
Gráfico 16 - Acesso a plataformas integradas minimizando erros no cálculo dos impostos



Fonte: elaborado a partir de coleta.

A previsibilidade e a simplificação das normas tributárias desempenham um papel essencial na segurança jurídica das empresas de pequeno porte. Entre os participantes da pesquisa, 14 concordam com essa contribuição da simplificação tributária, enquanto 2 se mostraram neutros e 3 discordaram. Conforme apontam Carvalho e Santos (2024), a automação na apuração dos tributos e o uso de plataformas integradas reduzem inconsistências fiscais, diminuindo riscos de autuações e sanções. Além disso, a padronização dos processos tributários contribui para um ambiente mais estável, permitindo que os contribuintes tenham maior clareza sobre suas obrigações e direitos perante o fisco. A predominância de respostas detalhadas indica que a previsibilidade tributária é extremamente reconhecida como um fator que fortalece a segurança jurídica. No entanto, as discordâncias sugerem que ainda existem incertezas ou dificuldades na adaptação das empresas às normas vigentes, conforme Gráfico 17.

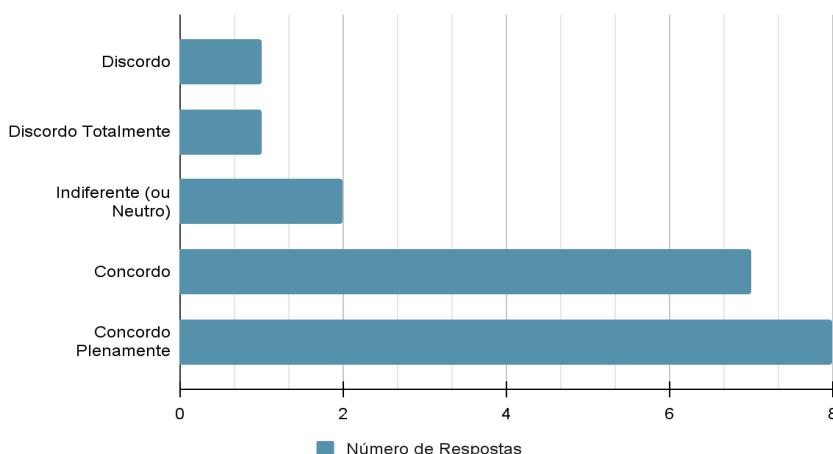
Gráfico 17 - Acesso a plataformas integradas minimizando erros no cálculo dos impostos



Fonte: elaborado a partir de coleta.

A redução de redundâncias tributárias é um dos principais benefícios esperados com a simplificação fiscal, especialmente para empresas de pequeno porte. Dos participantes da pesquisa, 15 concordam com essa perspectiva, enquanto 2 se mostraram neutros e 2 discordaram. A Reforma Tributária sancionada em 2025 reforça essa tendência ao introduzir o IBS e a CBS, que substituem diversos tributos sobre consumo, promovendo um sistema mais unificado e previsível. De acordo com Brasil (2025), essa reestruturação pode minimizar sobreposições de impostos, reduzir a carga administrativa e proporcionar maior eficiência no planejamento financeiro das pequenas empresas. A alta concordância demonstra que a redução das redundâncias tributárias é vista como um avanço positivo para as empresas de pequeno porte. No entanto, as discordâncias indicam que algumas empresas podem enfrentar desafios na transição para o novo modelo tributário, conforme o Gráfico 18.

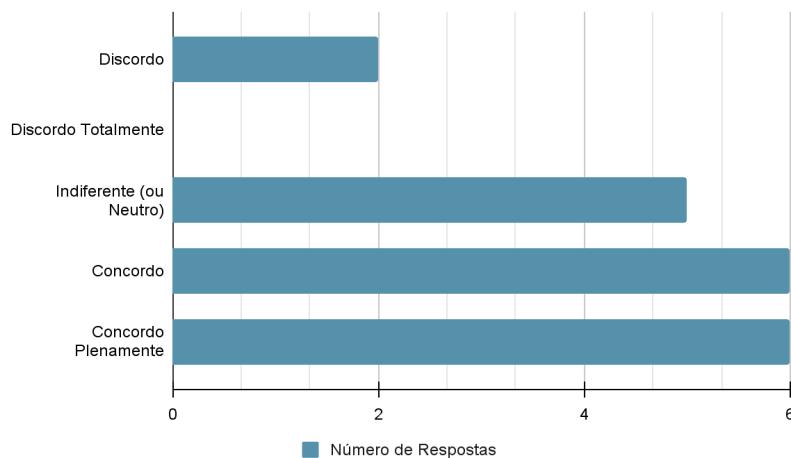
Gráfico 18 - Possui potencial de eliminar redundâncias tributárias



Fonte: elaborado a partir de coleta.

A sustentabilidade financeira das empresas de pequeno porte pode ser favorecida pela simplificação tributária, permitindo uma melhor gestão dos recursos e redução dos custos com conformidade fiscal. Entre os participantes da pesquisa, 12 concordam com essa visão, enquanto 5 se mantiveram neutros e 2 discordaram. A importância desse tema se reflete na significativa contribuição dessas empresas ao PIB nacional. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023, p. 18), as EPPs representam cerca de 30% do PIB brasileiro. No entanto, Alves e Souza (2023, p. 85) apontam que os custos associados ao cumprimento das obrigações fiscais podem comprometer até 5% do faturamento dessas empresas, afetando sua competitividade e sustentabilidade financeira. A maioria admite a simplificação como benéfica, mas a discordância sugere que outros desafios ainda afetam a sustentabilidade financeira das EPPs, conforme o Gráfico 19.

Gráfico 19 - Beneficia a sustentabilidade financeira

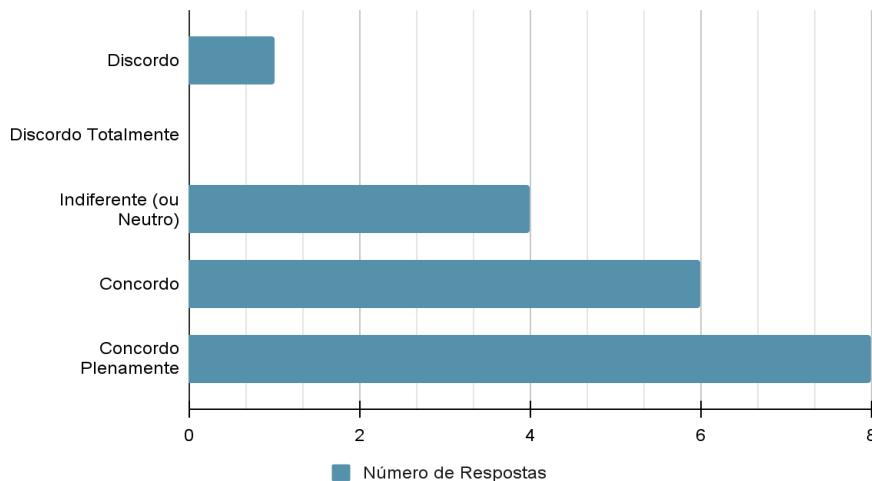


Fonte: elaborado a partir de coleta.

A simplificação tributária pode favorecer um ambiente de negócios mais dinâmico e propício ao crescimento econômico. Na pesquisa realizada, 14 participantes concordaram com essa afirmação, enquanto 4 se mantiveram neutros e 1 discordou. A complexidade dos processos fiscais e a carga tributária elevada são frequentemente citadas como barreiras ao crescimento dessas empresas, incentivando, em alguns casos, a informalidade e dificultando a competitividade no mercado. Segundo o SEBRAE (2023), a redução da burocracia tributária pode fortalecer a participação das EPPs na economia, estimulando investimentos e gerando um ambiente mais favorável ao desenvolvimento sustentável dos negócios.

Grande parte dos respondentes vê a simplificação como um fator positivo para o crescimento econômico, mas a discordância indica que outros desafios ainda limitam esse avanço, conforme o Gráfico 20.

Gráfico 20 - Proporciona um ambiente de negócios mais dinâmico e favorável ao crescimento econômico



Fonte: elaborado a partir de coleta.

Para a interpretação das respostas dos participantes considerou-se a convergência ou divergência em relação à fundamentação teórica desenvolvida no trabalho. No geral, a maior parte dos entrevistados declarou concordância com os benefícios da simplificação tributária para as empresas de pequeno porte, o que está alinhado às discussões teóricas que destacam a redução de custos operacionais, o aumento da segurança jurídica e a melhoria da competitividade no mercado (Almeida & Torres, 2024; Carvalho & Santos, 2024).

Entretanto, algumas respostas indicam neutralidade ou discordância em certos aspectos, como no impacto da simplificação tributária na eliminação de redundâncias e na sustentabilidade financeira das empresas. Isso sugere que, apesar do reconhecimento dos benefícios, pode haver insegurança quanto à eficácia da implementação das medidas propostas pela Reforma Tributária ou ao alcance real dessas mudanças no cotidiano das EPPs. Esse cenário pode estar associado a lacunas na aplicação prática das medidas ou à percepção de que outros fatores ainda representam desafios relevantes para essas empresas.

Portanto, a análise das respostas revela uma convergência geral com os conceitos discutidos na fundamentação teórica, mas também aponta a necessidade de considerar fatores externos e desafios específicos que podem impactar a efetividade

das medidas simplificadoras. Isso reforça a importância de políticas públicas bem estruturadas e a continuidade do debate sobre a melhoria do ambiente tributário para as empresas de pequeno porte.

A análise das questões abertas revelou percepções relevantes dos profissionais contábeis sobre a simplificação tributária para pequenas empresas. Inicialmente, na questão 6, os respondentes destacaram que a complexidade tributária atual gera dificuldades operacionais e custos elevados, corroborando com os estudos de Almeida e Torres (2024), que apontam que a burocracia fiscal representa um entrave ao crescimento das empresas de pequeno porte. Além disso, mencionaram que a digitalização e a automação dos processos contábeis poderiam reduzir falhas e inconsistências fiscais, o que está alinhado com Carvalho e Santos (2024), que defendem a implementação de plataformas tecnológicas para garantir maior segurança jurídica e eficiência na apuração dos tributos.

Em sequência, na questão 7, os profissionais enfatizaram a importância de um sistema tributário mais previsível, destacando que a simplificação poderia proporcionar maior clareza nas obrigações fiscais e melhorar a gestão financeira das pequenas empresas. Esse ponto está em conformidade com a literatura, que ressalta a previsibilidade tributária como um fator essencial para a sustentabilidade financeira das EPPs (Martins & Oliveira, 2024). Além disso, os participantes sugeriram que um modelo mais simplificado poderia evitar penalidades decorrentes de erros no cumprimento das obrigações acessórias, o que reforça a necessidade de padronização e redução das redundâncias tributárias, conforme discutido no contexto da Reforma Tributária.

Já na questão 8, os entrevistados destacaram que a redução da burocracia tributária poderia incentivar a formalização e estimular o crescimento das pequenas empresas. Esse ponto está alinhado com as análises do SEBRAE (2023), que indicam que a simplificação do sistema tributário pode facilitar a adesão de novos empreendedores ao regime formal, promovendo um ambiente de negócios mais competitivo. Além disso, os respondentes mencionaram a importância de políticas públicas voltadas à capacitação dos empresários sobre as mudanças no sistema fiscal, garantindo uma adaptação mais eficiente às novas regras.

Por fim, na questão 9, os participantes sugeriram melhorias para o processo de simplificação tributária no Brasil, enfatizando a necessidade de redução das obrigações acessórias e a unificação dos tributos sobre o consumo. Essas sugestões convergem com os estudos de Carvalho e Santos (2024), que defendem a reestruturação do sistema tributário para minimizar sobreposições de impostos e facilitar o cumprimento das exigências fiscais. Além disso, conforme apontado por Almeida e Torres (2024), a modernização dos processos fiscais pode contribuir para um ambiente de negócios mais estável, reduzindo os custos administrativos e promovendo maior segurança jurídica para as pequenas empresas.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo principal compreender a percepção dos profissionais da área contábil sobre a simplificação dos processos tributários e sua influência na carga fiscal das empresas de pequeno porte. Os resultados obtidos por meio da pesquisa demonstraram que a burocracia e a complexidade do sistema tributário são apontadas como os principais desafios para essas empresas, impactando diretamente seus custos operacionais e o tempo dedicado à conformidade fiscal.

As respostas do questionário revelaram percepções positivas, especialmente nas questões relacionadas à eficiência administrativa e redução de custos operacionais. As maiores concordâncias estão associadas à percepção de que a simplificação tributária contribui para a redução dos custos operacionais relacionados à conformidade fiscal, para a eliminação de redundâncias tributárias e para a diminuição da burocracia no cumprimento de obrigações acessórias. Isso reflete um entendimento de que a simplificação dos processos fiscais pode gerar benefícios práticos e tangíveis, aliviando parte do ônus burocrático enfrentado pelas empresas de pequeno porte.

Entretanto, dimensões relacionadas à previsibilidade tributária e à redução de tempo e custos administrativos ainda apresentam desafios, conforme apontadas pelas maiores discordâncias. As questões com maior nível de discordância refletem a dificuldade dos profissionais em perceber reduções claras no tempo gasto com obrigações fiscais e nas despesas administrativas associadas à conformidade tributária. Além disso, muitos indicam que as incertezas na gestão financeira permanecem, indicando que o ambiente fiscal brasileiro ainda não gera, de forma plena, previsibilidade e estabilidade suficientes para as empresas de pequeno porte.

A análise qualitativa das respostas à questão aberta que solicitava que os respondentes expressassem seu sentimento quanto às contribuições que faria de melhoria no processo de simplificação tributária complementa essa percepção, reforçando que os profissionais sugerem realizar melhorias contínuas nos processos de simplificação tributária. Embora algumas respostas reflitam concordância em aspectos semelhantes a muitas questões, o espaço aberto permitiu que os entrevistados destacassem demandas adicionais, como a simplificação prática das

obrigações acessórias , maior previsibilidade na aplicação de normas tributárias e redução efetiva dos custos indiretos decorrentes da burocracia fiscal . Esse conjunto de respostas demonstra que, apesar dos avanços identificados, há um consenso de que mudanças mais profundas e sustentáveis podem contribuir para um ambiente fiscal mais eficiente e favorável às pequenas empresas no Brasil.

A partir dos resultados obtidos, algumas direções para futuras pesquisas podem ser sugeridas. Primeiramente, seria relevante expandir o estudo para outras regiões do Brasil, permitindo uma análise comparativa entre diferentes estados e setores econômicos. Também seria interessante investigar a percepção dos próprios empresários de pequeno porte sobre a simplificação tributária, complementando as visões dos profissionais contábeis. Outra sugestão seria a realização de estudos quantitativos que avaliem o impacto real da simplificação tributária na redução de custos administrativos e no tempo despendido com obrigações fiscais. Além disso, pesquisas que explorem a implementação de tecnologias contábeis e ferramentas de automação podem contribuir para identificar soluções práticas para pequenas empresas.

Por fim, o acompanhamento das reformas tributárias em andamento no Brasil e seus efeitos diretos sobre as pequenas empresas representam uma área de estudo promissora. A investigação do impacto das mudanças legislativas recentes poderia oferecer subsídios para futuras políticas públicas voltadas à desburocratização fiscal e ao fortalecimento do setor.

## 6. REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Carlos Alberto. O impacto da reforma tributária sobre a competitividade das empresas brasileiras. *Revista Brasileira de Economia* , v. 3, pág. 115-133, 2022.
- ALMEIDA, J.; TORRES, M. Tributação e competitividade: desafios e oportunidades para pequenas empresas. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2024.
- ALMEIDA, R.; TORRES, L. Simplificação tributária e sua influência na competitividade das pequenas empresas no Brasil. *Estudos Fiscais* , v. 4, pág. 121-140, 2024.
- APPY, B. Reforma Tributária no Brasil: impactos e desafios. 1.ed. Brasília: Editora FGV, 2023.
- APPY, P. Proposta de reforma tributária no Brasil e seus impactos na competitividade das empresas. *Revista Brasileira de Economia Tributária* , v. 3, pág. 45-67, 2023.
- BANCO MUNDIAL. Doing Business 2023: Pagando impostos. Grupo Banco Mundial.
- BANCO MUNDIAL. Custos de conformidade fiscal para pequenas empresas no Brasil: uma comparação internacional. Washington, DC: Banco Mundial, 2023
- BRASIL. Emenda Constitucional n. 132, de 20 de dezembro de 2023. Altera o sistema tributário nacional e dá outras exceções. Diário Oficial da União : seção 1, Brasília, DF, p. 1, 21 dez. 2023.
- BRASIL. Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Diário Oficial da União : seção 1, Brasília, DF, p. 1, 15 dez. 2006.
- BRASIL. Proposta de Reforma Tributária (PEC 45/2019). Câmara dos Deputados, 2019.
- CAETANO, R. Métodos de pesquisa qualitativa: teoria e prática. 3.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.
- CAMPOS, L.; SILVA, F.; ALBUQUERQUE, R. Pesquisa aplicada em ciências contábeis. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2021.
- CAMPOS, Sérgio; LIMA, José Luis. Contabilidade Tributária e Gestão Fiscal: Aspectos Práticos e Teóricos. 1.ed. São Paulo: Atlas, 2020.
- CARVALHO, A.; SANTOS, R. Digitalização tributária: a evolução dos processos fiscais. 1.ed. São Paulo: Blucher, 2024.
- CARVALHO, D.; SANTOS, P. O impacto da reforma tributária na estrutura fiscal das pequenas empresas. *Revista de Tributação e Negócios* , v. 45, n. 2, pág. 98-112, 2024.
- CARVALHO, Paulo de Barros; SANTOS, Luciana R. S. Instabilidade Normativa e seus Impactos nas Pequenas Empresas. *Revista Brasileira de Política Tributária*,

2024. Disponível em: [www.revistapoliticatributaria.com.br/artigo2024](http://www.revistapoliticatributaria.com.br/artigo2024).

CUNHA, Ricardo. Simplificação Tributária e Impacto nas Pequenas Empresas. Revista Brasileira de Administração e Contabilidade , v. 1, pág. 45-56, 2019.

FRANCO, L. Análise de conteúdo: teoria e prática. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

GIAMBIAGI, F.; ALÉM, L. A simplificação tributária e os efeitos no ambiente de negócios brasileiroRevista de Política Econômica , v. 2, pág. 68-82, 2023.

GONÇALVES, Flávio. Sistema Tributário Nacional: Reflexões e Reformas. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2018.

IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação). A Complexidade Tributária no Brasil: Diagnóstico e Propostas de Simplificação. São Paulo: IBPT, 2020.

MACHADO, Hugo de Brito. Impostos: Teoria e Prática. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

MAIA, C. Pesquisa exploratória e aplicada: métodos e técnicas. 1.ed. Curitiba: Appris, 2020.

MARTINS, D.; OLIVEIRA, P. A modernização tributária e seus impactos. 1.ed. Brasília: Editora FGV, 2024.

MARTINS, L.; OLIVEIRA, C. Transformações fiscais no Brasil: desafios e perspectivas da simplificação tributária. Revista Brasileira de Administração Tributária , v. 5, pág. 115-130, 2024.

OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico). Simplificação Fiscal e seu Impacto Económico. Paris: OCDE, 2020.

OECD. Tax administration 2023: comparative information on OECD and other advanced and emerging economies. Paris: OECD Publishing, 2023.

PEREIRA, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

PIMENTA, Gustavo. A simplificação da carga tributária e seus reflexos nas pequenas e médias empresas. Revista de Direito Tributário e Finanças Públicas , v. 2, pág. 85-103, 2020.

PONTES, Ana Paula Dourado. Reforma Tributária e os Desafios para o Desenvolvimento Econômico. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

SAAM AUDITORIA. *Relatório de Análise Tributária para Pequenas Empresas*. São Paulo: SAAM Blog de Notícias, 2024.

SANTOS, Luciana R. S.; LIMA, João. Desafios das Pequenas Empresas no Brasil: Carga Tributária e Burocracia. *Revista de Empreendedorismo e Inovação*, v. 15, n. 1, p. 35-50, 2023.

SCHOUERI, L. Direito Tributário e Pequenas Empresas. 1.ed. São Paulo: Malheiros, 2023.

SCHOUERI, L. O papel do Simples Nacional na adaptação tributária das empresas de pequeno porte. Revista de Direito Tributário , v. 1, pág. 34-50, 2023.

SEBRAE. Simplicidade no Sistema Tributário e os Efeitos sobre as Micro e Pequenas Empresas. Brasília: SEBRAE, 2021.

SILVA, A.; FARIA, R. Planejamento tributário para pequenas empresas. 3.ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2023.

SILVA, Roberta Ferreira; MARTINS, Cláudia Peruzzo. Burocracia tributária no Brasil: desafios e soluções para as empresas. Revista de Contabilidade e Organizações , v. 3, pág. 121-137, 2021.

TORRES, C.; ALMEIDA, V. Análise comparativa de sistemas tributários simplificados em diferentes países. Revista de Tributação Internacional , v. 6, pág. 73-88, 2023.

UNCTAD (Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento). Relatório sobre Simplificação Tributária e Competitividade das Empresas. Nova York: UNCTAD, 2021.

VARSANO, R. Modelos internacionais de tributação: lições para o Brasil. Economia e Política , v. 3, pág. 151-168, 2022.